

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Edital 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	DANILO MISAEL DA SILVA	01/04/2026 11:00 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64670.001225/2026-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026 - 1º RCG

CONTRATANTE (UASG)

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS - 1º RCG (160052)

OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos militares modelo três fivelas**, destinados à padronização do fardamento e ao atendimento das necessidades operacionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado para fins de referência:

R\$ 953.625,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/04/2026**, às **8h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 64670.001225/2026-11)

Torna-se público que a União, por intermédio do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), CNPJ nº 09.600.725/0001-95, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado no 1º RCG, localizado na Estrada Parque Acampamento, S/nº, Setor Militar Complementar, Brasília/DF, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos militares modelo três fivelas**, destinados à padronização do fardamento e ao atendimento das necessidades operacionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, correspondentes às diferentes numerações do produto, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente à Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, ou outra que venha a substituí-la.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

2.3. O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.4. Não há órgãos participantes previstos para o presente registro de preços.

2.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos no Decreto nº 11.462, de 2023.

2.6. As regras detalhadas sobre a gestão da Ata, órgãos participantes, adesões, revisão e cancelamento de preços constam da minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital como anexo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas mencionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração quando identificar inconsistências.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação não será sigiloso, sendo divulgado para fins de referência no presente Edital e em seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.3.4. não utiliza trabalho degradante ou forçado;

5.3.5. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido nela previsto.

5.5. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

5.8. Após a fase de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público, conforme as regras do sistema eletrônico.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para imediato bloqueio.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos obrigatórios:

6.1.1. valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. marca e modelo do produto ofertado, quando aplicável;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade ofertada, em conformidade com o quantitativo estabelecido neste Edital;

6.1.5. descrição detalhada do objeto, contendo características técnicas compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. A omissão de informações essenciais ou a apresentação de dados incompatíveis com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.3. Todas as características, especificações e condições do objeto constantes na proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao seu fiel cumprimento em caso de contratação.

6.4. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste Edital.

6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, despesas com transporte, frete, seguro, embalagem, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer o objeto nas condições, quantidades e prazos especificados.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão observar os preços máximos aceitáveis estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.10. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a desclassificação da proposta e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. A licitação será conduzida pelo modo de disputa **aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.10.2. Após esse período, será automaticamente prorrogada sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, por novo período de 2 (dois) minutos.

7.10.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente até que não haja novos lances.

7.10.4. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível para a recepção de lances.

7.14. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

7.15. O licitante que não apresentar lances permanecerá na disputa com o valor de sua proposta inicial.

7.16. Encerrada a etapa de lances, será verificada automaticamente a ocorrência de empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16.1. Considera-se empate ficto quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta.

7.16.2. Nessas condições, a licitante mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo estabelecido pelo sistema.

7.17. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

7.18.1. Caso não haja êxito na negociação com o primeiro colocado, esta poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.19. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido no sistema.

7.20. Concluída a negociação e a análise da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e o item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2. As consultas serão realizadas no nome empresarial e no CNPJ da licitante.

8.2.1. A consulta ao CNEP também poderá abranger o CPF do sócio majoritário, quando aplicável.

8.3. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla, especialmente por meio da análise de vínculos societários ou indícios de atuação conjunta entre empresas.

8.3.1. O licitante será previamente notificado para manifestação.

8.3.2. Confirmada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – ao atendimento às especificações do Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

8.5.1. contenha vícios insanáveis;

8.5.2. não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência;

8.5.3. apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido;

8.5.4. não demonstre exequibilidade quando exigido;

8.5.5. esteja em desacordo com exigências essenciais deste Edital.

8.6. Consideram-se indícios de inexecuibilidade, para bens e serviços em geral, propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

8.7. A inexecuibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

I – incompatibilidade entre os custos e o valor ofertado;

II – ausência de justificativa técnica ou econômica plausível.

8.8. Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

8.9. Caso o Termo de Referência preveja planilha de custos, o licitante melhor classificado poderá ser convocado a apresentar planilha detalhada adequada ao valor final de sua proposta.

8.9.1. Erros formais ou de cálculo que não alterem o preço global poderão ser sanados, vedada a majoração do valor ofertado.

8.10. Para verificação do atendimento às especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da área técnica demandante ou de setor especializado.

8.11. Caso o Termo de Referência exija carta de solidariedade do fabricante, esta deverá ser apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Quando prevista a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12.1. O local, data e horário da avaliação serão informados no sistema eletrônico.

8.12.2. A avaliação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.3. A não apresentação da amostra, sua entrega fora do prazo ou em desconformidade com as especificações implicará a recusa da proposta.

8.12.4. Caso a amostra seja rejeitada, será analisada a proposta subsequente, sucessivamente, até a identificação de proposta aceitável.

8.13. O Pregoeiro verificará se a proposta classificada em primeiro lugar atende plenamente às exigências do Edital e se o preço é compatível com o estimado pela Administração.

8.14. Caso necessário, será concedido prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio ou ajuste da proposta final, sob pena de desclassificação.

8.15. Concluída a análise e considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação serão exigidos conforme previsto no Termo de Referência e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos limites por ele abrangidos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Caso a licitante vencedora seja empresa estrangeira não estabelecida no País, os documentos exigidos deverão ser apresentados, para fins de contratação, traduzidos por tradutor público juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

9.4. Quando permitida a participação em consórcio, a habilitação técnica e econômico-financeira poderá ser comprovada pelo somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado, conforme previsto no Termo de Referência.

9.4.1. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá ser exigido acréscimo nos requisitos econômico-financeiros, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital por meio do sistema eletrônico.

9.6. Documentos constantes de registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública poderão substituir aqueles exigidos, desde que emitidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificada a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

9.8. Será exigida declaração de cumprimento das normas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

- 9.9.** O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações legais vigentes.
- 9.10.** A habilitação será verificada prioritariamente por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1.** Somente será exigida documentação original quando houver dúvida sobre a autenticidade ou quando a lei expressamente o determinar.
- 9.11.** É responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no SICAF.
- 9.11.1.** A ausência de atualização poderá resultar na inabilitação.
- 9.12.** A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de comprovação da habilitação.
- 9.13.** Os documentos não contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita.
- 9.13.1.** A verificação da documentação será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, salvo quando a fase de habilitação anteceder o julgamento.
- 9.14.** Poderá ser admitida a apresentação de documentos complementares ou atualização daqueles já apresentados, desde que referentes a fatos existentes à época da abertura do certame, para:
- I – comprovação das condições de habilitação;
 - II – atualização de documentos vencidos após a data da proposta;
 - III – suprimimento de documentos declaratórios;
 - IV – apresentação de certidões emitidas por órgãos públicos.
- 9.14.1.** O prazo para complementação será de até 2 (duas) horas, salvo prazo diverso fixado pelo Pregoeiro.
- 9.14.2.** O não atendimento no prazo implicará a inabilitação do licitante.
- 9.15.** A Comissão ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada registrada em ata.
- 9.16.** Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para nova verificação.
- 9.17.** Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados publicamente após a aceitação da proposta do licitante.
- 9.18.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da legislação vigente.
- 9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento e já estiver encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo por fato superveniente ou posteriormente conhecido.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1.** Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11 deste Edital.
- 10.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou, quando for o caso, mediante assinatura de Termo de Contrato.
- 10.3.** O fornecedor registrado será convocado para aceitar ou assinar o instrumento de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 10.5.** O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:
- 10.5.1.** o instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.5.2. o fornecedor se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

10.5.3. o fornecedor reconhece as hipóteses de extinção contratual previstas na legislação.

10.6. O prazo de vigência das contratações decorrentes será aquele estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Para fins de contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado.

10.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar contratação conforme sua necessidade.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio eletrônico e disponibilizada no sistema oficial.

11.4. Serão registrados na Ata os preços e as condições do fornecedor vencedor, com a indicação do objeto, quantitativos estimados, preços registrados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG).

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata.

11.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.9.1. A Ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa formal e concordância do fornecedor, devendo a prorrogação ser formalizada antes do término de sua vigência.

11.9.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral, podendo ser utilizados conforme a necessidade, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

11.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto por:

12.1.1. os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

12.1.2. os licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de sua contratação, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da legislação vigente.

12.4. Na hipótese de inexistência ou recusa dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas; ou

12.4.2. adjudicar e contratar com os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa dos interessados.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico oficial.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado durante a licitação;

14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;

14.1.2.3. solicitar desclassificação após o encerramento da fase de lances;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com o Edital;

14.1.3. não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida quando convocado;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos causados à Administração;

14.3.5. a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

14.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

14.6. Será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.10. A apuração das infrações será realizada mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, contra a aplicação das sanções.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.13. As comunicações dos atos processuais serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, inclusive por intermédio do sistema e do SICAF.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do sistema Compras.gov.br.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo IV – Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Descrição e Especificação Técnica;

16.11.1.4. Apêndice do Anexo II - Tabela de Orçamento (pesquisa de preço);

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo V– Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.12. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação por parte da Administração, conforme legislação vigente.

Brasília/DF, 25 de março de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SCHLUP

Autoridade competente

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

10/2026 160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Editado por

Atualizado em

DANILO MISAEL DA SILVA 25/03/2026 10:51 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64670.001225/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

(Processo Administrativo nº 64670.001225/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA nº 10/2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos militares modelo três fivelas, destinados à padronização do fardamento e ao atendimento das necessidades operacionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. As especificações técnicas do objeto deverão observar os requisitos estabelecidos na Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, ou outra que venha a substituí-la, constituindo-se tal documento como referência mínima para aceitação do produto.

1.1.2. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Apêndice do Anexo I - Descrição e Especificação Técnica, o qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins legais.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. A presente contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento e entrega dos bens, não havendo prestação de serviços associados.

Vigência da Ata de Registro de Preços

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observado o limite máximo previsto na legislação vigente.

Contratações decorrentes da Ata

1.5. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes conforme sua necessidade, não ficando obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

1.5.1. As contratações decorrentes da Ata observarão os quantitativos máximos registrados para cada item.

1.5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Órgão gerenciador e participantes

1.6. O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.7. Não há órgãos participantes previstos para a presente Ata de Registro de Preços.

Adesão por órgãos não participantes (carona)

1.8. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos no Decreto nº 11.462, de 2023.

Revisão dos preços registrados

1.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

1.9.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos níveis praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo a Administração convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

Cancelamento do registro de preços

1.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I — descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II — não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III — não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- IV — sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.10.1. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

Detalhamento do objeto

- 1.11.** Os coturnos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, confeccionados com materiais adequados ao uso militar intensivo, proporcionando conforto, segurança, estabilidade e durabilidade.
- 1.12.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, materiais e características estabelecidas na Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.
- 1.13.** A Administração poderá exigir a apresentação de amostra do produto pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 1.14.** O detalhamento completo das características técnicas do objeto encontra-se descrito no Apêndice do Anexo I - Descrição e Especificação Técnica.

Base de cálculo dos quantitativos

- 1.15.** Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pelo 1º RCG, considerando:

- I — o efetivo existente;
- II — a previsão de incorporação do efetivo variável para o ano de 2026;
- III — a necessidade de reposição de materiais desgastados;
- IV — a manutenção do nível adequado de estoque operacional.

Justificativa do uso do Sistema de Registro de Preços

- 1.16.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, que demanda aquisições parceladas e variáveis ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser adquirida em cada momento.
- 1.17.** O SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, promovendo eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade o **registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos militares modelo três fivelas**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), unidade responsável pelo cumprimento de missões institucionais que exigem elevado padrão de prontidão, disciplina e apresentação militar.
- 2.2.** O coturno de três fivelas constitui item essencial do fardamento militar, sendo indispensável para a execução das atividades operacionais, de instrução e cerimoniais desenvolvidas pelo efetivo do Regimento. O uso de calçado adequado impacta diretamente na segurança, conforto, mobilidade e desempenho dos militares, especialmente em atividades que exigem longos períodos em pé, deslocamentos contínuos e atuação em diferentes tipos de terreno.
- 2.3.** Verifica-se a necessidade de reposição e recomposição do estoque atualmente disponível, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos coturnos em serviço, bem como da insuficiência quantitativa para atender plenamente o efetivo existente. Soma-se a isso a previsão de incorporação de efetivo variável no ano de 2026, o que demandará ampliação do quantitativo de itens de fardamento disponíveis.
- 2.4.** A utilização de coturnos em condições inadequadas ou em quantidade insuficiente pode comprometer não apenas o desempenho das atividades operacionais, mas também a segurança, o conforto e a mobilidade dos militares, além de afetar a padronização do fardamento militar, requisito fundamental às tradições e à imagem institucional do Exército Brasileiro.
- 2.5.** Dessa forma, o registro de preços mostra-se necessário para assegurar a continuidade das atividades do 1º RCG, preservar a integridade física dos militares e garantir o adequado cumprimento das missões institucionais, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas e variáveis ao longo do período, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser contratada em cada momento, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições públicas.

2.7. A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026, que analisou a viabilidade técnica e econômica da solução, concluindo pela adequação do registro de preços para atendimento da necessidade institucional identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução definida pela Administração consiste na **aquisição de coturnos de três fivelas padronizados**, destinados ao uso pelo efetivo militar do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), observando as especificações técnicas adotadas pelo Exército Brasileiro para itens de fardamento operacional.

3.2. A escolha do Sistema de Registro de Preços foi considerada a alternativa mais adequada após análise das possíveis soluções para atendimento da demanda institucional, uma vez que o coturno constitui **item de uso individual indispensável ao fardamento militar**, não sendo viável sua substituição por soluções alternativas ou compartilhamento entre usuários, em razão de critérios de higiene, ergonomia e adequação ao uso individual.

3.3. A solução adotada prevê o **fornecimento de produtos novos, padronizados e compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos pela Administração**, assegurando uniformidade do material utilizado pelo efetivo e garantindo níveis adequados de resistência, conforto e segurança durante a execução das atividades militares.

3.4. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução contempla as seguintes etapas:

- **Aquisição:** realização de processo licitatório para seleção de fornecedor apto a fornecer o material conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- **Recebimento e conferência:** verificação da conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, qualidade do material e quantitativos contratados;
- **Distribuição:** entrega dos coturnos ao efetivo militar do 1º RCG, conforme planejamento interno do Setor de Aprovisionamento;
- **Utilização:** emprego dos coturnos nas atividades operacionais, administrativas e cerimoniais da Organização Militar, sendo submetidos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- **Descarte ou substituição:** ao término da vida útil ou quando constatado desgaste que comprometa a segurança ou funcionalidade do item, os materiais serão substituídos por meio de novas aquisições planejadas pela Administração.

3.5. Dessa forma, a solução proposta assegura o atendimento da necessidade institucional identificada no planejamento da contratação, garantindo o fornecimento de material padronizado e adequado às exigências operacionais do Exército Brasileiro, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, bem como as boas práticas ambientais aplicáveis à aquisição de bens.

4.1.1. Os materiais utilizados na fabricação dos coturnos deverão apresentar **durabilidade e resistência compatíveis com o uso militar**, contribuindo para maior vida útil do produto e redução da necessidade de reposição frequente.

4.1.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados **materiais recicláveis ou que possibilitem reaproveitamento**, desde que não comprometam a qualidade, a segurança ou o desempenho do produto.

4.1.3. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão, preferencialmente, ser **recicláveis ou reutilizáveis**, com redução do uso de materiais plásticos descartáveis.

4.1.4. A contratada deverá observar a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seu processo produtivo**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios da gestão sustentável de resíduos.

4.1.5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas boas práticas relacionadas à **eficiência no uso de recursos naturais**, como energia e matérias-primas, durante o processo de fabricação dos produtos.

Apresentação de Amostra

4.2. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a **apresentação de amostra do coturno ofertado**, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. A amostra deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no edital, podendo ser submetida à análise técnica quanto aos aspectos de **material, acabamento, resistência, conforto e conformidade com as especificações exigidas**.

4.2.2. A reprovação da amostra implicará a **desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.2.3. A amostra aprovada poderá ser **retida pela Administração como referência de qualidade**, para fins de comparação com os produtos que vierem a ser entregues durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento e entrega dos coturnos de três fivelas**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.1.1. O fornecimento terá início a partir da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1.2. A contratada deverá fornecer **produtos novos, de primeiro uso**, em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente **aconicionados em embalagens adequadas**, que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

Prazo de entrega

5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal da Administração.

5.2.1. Em caso de entrega parcelada, os prazos serão definidos conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Local e horário de entrega

5.3. Os materiais deverão ser entregues nas instalações do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, localizado na **Estrada Parque Acampamento, Setor Militar Complementar, s/nº, Brasília-DF, CEP 70631-901**, ou em outro local indicado pela Administração, conforme definido na ordem de fornecimento.

5.3.1. A entrega deverá ocorrer em **dias úteis**, no horário de funcionamento da Organização Militar, **de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30**, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

Recebimento do objeto

5.4. O recebimento dos materiais observará o disposto na legislação aplicável e ocorrerá em duas etapas:

5.4.1. Recebimento provisório, realizado no momento da entrega, para verificação preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos.

5.4.2. Recebimento definitivo, realizado após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá **substituir os produtos rejeitados**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sem ônus adicional para a Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. Para elaboração da proposta, os licitantes deverão considerar:

5.5.1. O fornecimento de produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.2. Os quantitativos estimados constantes nos anexos do processo de contratação;

5.5.3. Os custos relacionados à **produção, transporte, embalagem e entrega dos materiais** no local indicado pela Administração.

Garantia do produto

5.6. Os produtos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação**, contada a partir do recebimento definitivo.

5.6.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá **substituir, sem ônus adicional para a Administração**, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. Aplicam-se, no que couber, as disposições da **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)** quanto à responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.

5.6.3. A substituição dos produtos defeituosos deverá ocorrer **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação formal da Administração à contratada.

Procedimentos de finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, considerando tratar-se de **fornecimento de bens**, cuja execução se encerra com a entrega e aceitação definitiva do objeto pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As contratações decorrentes da Ata deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal no processo administrativo.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial, desde que garantido o registro das comunicações.

6.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial de alinhamento, com o objetivo de apresentar as regras de execução, os procedimentos de entrega, os mecanismos de fiscalização e as responsabilidades das partes.

Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Compete ao fiscal do contrato:

- 6.7.1.** acompanhar e verificar a entrega dos materiais quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.7.2.** registrar no processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 6.7.3.** notificar a contratada para correção de eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;
- 6.7.4.** atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais fornecidos.

6.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas ou irregularidades.

Fiscalização Administrativa

6.9. A fiscalização administrativa do contrato será responsável por acompanhar os aspectos formais da execução contratual, incluindo:

- 6.9.1.** verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- 6.9.2.** acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento;
- 6.9.3.** análise da documentação apresentada para fins de pagamento.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.11. Compete ao gestor do contrato:

- 6.11.1.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e adotar as providências necessárias para solução de eventuais irregularidades;
- 6.11.2.** avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.11.3.** promover a adoção de medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 6.11.4.** encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento;
- 6.11.5.** elaborar relatório final da execução contratual, contendo avaliação quanto ao cumprimento do objeto e às condições de execução do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recebimento

7.1. O objeto será recebido conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

- 7.1.1. Recebimento provisório**, realizado no momento da entrega dos materiais, para verificação preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e da conformidade aparente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.2. Recebimento definitivo**, realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos.

7.2. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais entregues, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando à contratada a **substituição dos itens recusados**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir materiais que apresentem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo para **liquidação da despesa**, que consistirá na verificação do cumprimento das condições contratuais e da conformidade da documentação apresentada.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais do documento, tais como:

- I – data de emissão;
- II – identificação do contrato ou da Nota de Empenho;
- III – identificação do órgão contratante;
- IV – descrição dos materiais fornecidos;
- V – quantitativos entregues;
- VI – valor a pagar;
- VII – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias.

7.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação de regularidade fiscal da contratada**, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente entre a data prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação aplicável**.

7.13. O fornecedor optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fins de tratamento tributário adequado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Sanções

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade mais grave.

Multas

8.2.4. Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

8.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de **10% do valor da contratação**.

8.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação, especialmente nos casos de:

- a) atraso reiterado na entrega dos materiais;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- c) descumprimento de determinações da fiscalização;
- d) não substituição de materiais recusados pela Administração dentro do prazo estabelecido.

Disposições Gerais

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração**.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, quando cabível.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao contratado o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua notificação.

8.6. Caso a multa aplicada seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser:

- descontada de pagamentos devidos; ou
- cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.8. A aplicação das sanções será realizada mediante **processo administrativo**, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade da empresa.

8.10. As sanções aplicadas serão registradas no **SICAF**, bem como nos cadastros federais de empresas sancionadas, quando aplicável.

8.11. As penalidades de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade** poderão ser objeto de **reabilitação**, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço por grupo, considerando os preços unitários dos itens**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **fornecimento parcelado por preço unitário**, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de **nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.8. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade correspondente.

9.9. Consórcio de empresas: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documentação expedida pela autoridade competente.

Qualificação econômico-financeira

9.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser exigidos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral superiores a 1 (um), quando cabível.

9.20. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir o balanço patrimonial pelo **balanço de abertura**.

Qualificação técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.22. Os atestados deverão comprovar fornecimento anterior de **materiais de natureza semelhante ao objeto desta contratação**, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação.

9.23. A Administração poderá solicitar informações complementares para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial.

Tratamento diferenciado para ME e EPP

9.27. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.28. Poderão ser reservados itens ou grupos para participação exclusiva de ME e EPP quando o valor estimado estiver dentro do limite legal aplicável.

9.29. Quando não houver exclusividade, será assegurado o **direito de preferência** em caso de empate ficto, conforme legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que representa o **valor máximo aceitável para a presente licitação**, é de **R\$ 953.625,00 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme os **quantitativos estimados e os preços unitários constantes da planilha de formação de preços**, elaborada com base em **pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, a qual integra este Termo de Referência como **Anexo II**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União**, a cargo da Unidade Gestora contratante.

11.2. A indicação da **dotação orçamentária específica**, bem como da natureza de despesa e do plano interno correspondente, ficará **postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho ou da formalização do contrato ou instrumento equivalente**, nos termos da legislação orçamentária vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O fornecedor registrado será convocado para aceitar ou assinar o instrumento de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1.4. O aceite da Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

1.4.1. o referido instrumento formaliza a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.4.2. o contratado se vincula à sua proposta, à Ata de Registro de Preços e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os limites previstos na legislação vigente.

2.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes conforme sua necessidade, não ficando obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

2.3. O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.4. Não há órgãos participantes previstos para a presente Ata de Registro de Preços.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado;
- 3.1.2.** receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3.** notificar o contratado, por escrito, sobre vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 3.1.4.** acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 3.1.5.** efetuar o pagamento ao contratado no prazo e nas condições estabelecidas;
- 3.1.6.** aplicar as sanções previstas na legislação e no Termo de Referência, quando cabível.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto.

4.2. São obrigações do contratado:

- 4.2.1.** entregar os coturnos conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.2.** substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações;
- 4.2.3.** comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer fato que possa impedir a entrega no prazo previsto;
- 4.2.4.** atender às determinações da fiscalização da Administração;
- 4.2.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.2.6.** manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.7.** cumprir a garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

5. EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. Cada contratação decorrente da Ata será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Caso a não execução do objeto decorra de culpa do contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações nas contratações decorrentes reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação, nas mesmas condições estabelecidas.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação. Local-UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

ANEXO I

(DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)

Para a aquisição do coturno militar modelo três fivelas, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Especificação Técnica nº 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.

A referida especificação técnica encontra-se consignada como apêndice deste Termo de Referência, sendo apresentada logo após as imagens ilustrativas correspondentes ao Grupo 1, juntamente com a tabela contendo a descrição do item, numeração do coturno, quantidade, valor unitário e valor total estimado da contratação.

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coturno de Três Fivelas nº 39	Par	110	R\$ 762,90	R\$ 83.919,00
02	Coturno de Três Fivelas nº 40	Par	215	R\$ 762,90	R\$ 164.023,50
03	Coturno de Três Fivelas nº 41	Par	220	R\$ 762,90	R\$ 167.838,00
04	Coturno de Três Fivelas nº 42	Par	220	R\$ 762,90	R\$ 167.838,00
05	Coturno de Três Fivelas nº 43	Par	215	R\$ 762,90	R\$ 164.023,50
06	Coturno de Três Fivelas nº 44	Par	120	R\$ 762,90	R\$ 91.548,00
07	Coturno de Três Fivelas nº 45	Par	60	R\$ 762,90	R\$ 45.774,00
08	Coturno de Três Fivelas nº 46	Par	45	R\$ 762,90	R\$ 34.330,50
09	Coturno de Três Fivelas nº 47	Par	45	R\$ 762,90	R\$ 34.330,50
VALOR TOTAL:				R\$ 953.625,00	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

IMAGEM 1



IMAGEM 2



IMAGEM 3





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA**

Documento assinado digitalmente



BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA

Data: 19/03/2026 16:52:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Data: 20/03/2026 09:09:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO	EMIÇÃO: 23 SET 13 Revisão: 23 SET 13
COTURNO TRÊS FIVELAS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : Nr 42 / 2013 – D Abst

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. NORMAS COMPLEMENTARES	1
3. CARACTERÍSTICAS GERAIS	2
4. MONTAGEM	15
5. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	12
6. CONTROLE DE QUALIDADE	21
7. IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO	23
8. ATO DE APROVAÇÃO	26

1. OBJETIVO

Esta proposta tem por objetivo padronizar, especificar a matéria-prima e fixar as condições exigíveis que devem satisfazer a fabricação do Coturno de Três Fivelas.

2. NORMAS COMPLEMENTARES

A relação de normas abaixo será utilizada na confecção e inspeção do Coturno de Três Fivelas:

ABNT NBR 8094 Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina.

ABNT NBR 10591:2008 Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis.

ABNT NBR 11052:2005 Couro - Determinação da espessura.

ABNT NBR 11055:2005 Couro - Determinação da força de rasgamento progressivo.

ABNT NBR 11114:1998 Couro - Determinação de medida de resistência a flexões contínuas.

ABNT NBR 11122:2006 Couro cabedal – Comportamento sob água – Penetrômetro.

ABNT NBR 12834:2005 Couros – Determinação da permeabilidade ao vapor de água.

ABNT NBR 12846:2009 Couros – Determinação da resistência da cor e do acabamento à fricção.

ABNT NBR 14184:2012 Construção superior do calçado — Couraças e contrafortes — Determinação da espessura.

O presente documento substitui o Texto-base DS/Sec Sup Cl II nº 30/04 de 23 Nov 04 – Coturno de Três Fivelas.

Palavras-chave: Coturno de Três Fivelas.

Propriedade do Exército Brasileiro

ABNT NBR 14454:2007 Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da dureza Shore A e D.

ABNT NBR 14737:2012 Construção inferior do calçado — Solas, solados e materiais afins — Determinação da densidade em corpos de prova — Método hidrostático.

ABNT NBR 14742:2001 Construção inferior do calçado - solas, solados e materiais afins - Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°.

ABNT NBR 15171:2010 Calçados - Determinação da resistência à flexão.

ABNT NBR 15190:2005 Construção inferior do calçado - Solas, solados e materiais afins - Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume.

ABNT NBR 15326 Calçados e artefatos – Determinação da resistência dos pontos críticos.

DIN EN ISO 22774:2005 Calçados – Procedimento de ensaio para acessórios: atacadores - resistência à fricção.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O coturno é constituído de duas partes principais: o cabedal e o solado (Fig 01).

a. Do Cabedal

Parte superior do calçado, tendo diversas peças unidas entre si por linha de costura (Fig 01).

b. Do Solado

Parte inferior do calçado confeccionada de borracha, vulcanizada diretamente ao cabedal (Fig 01).

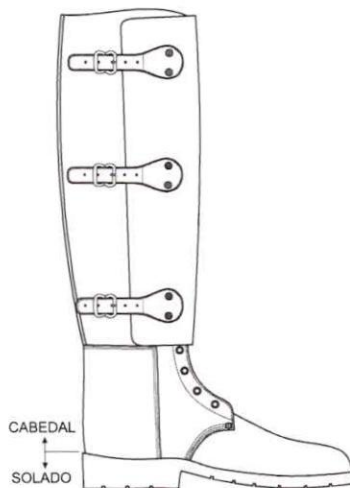


Fig 01 – Coturno de três fivelas – vista lateral

3.1 COMPONENTES DO CABEDAL

O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, couraça, lingüeta, forro têxtil, taloneira, tira traseira de reforço, laterais superiores, laterais inferiores, contraforte, forro das laterais superior, forro do contraforte, fivelas douradas, correias de ajustagem, atacador redondo, ilhoses e rebites (Fig 02 e 03).

[Handwritten signature]

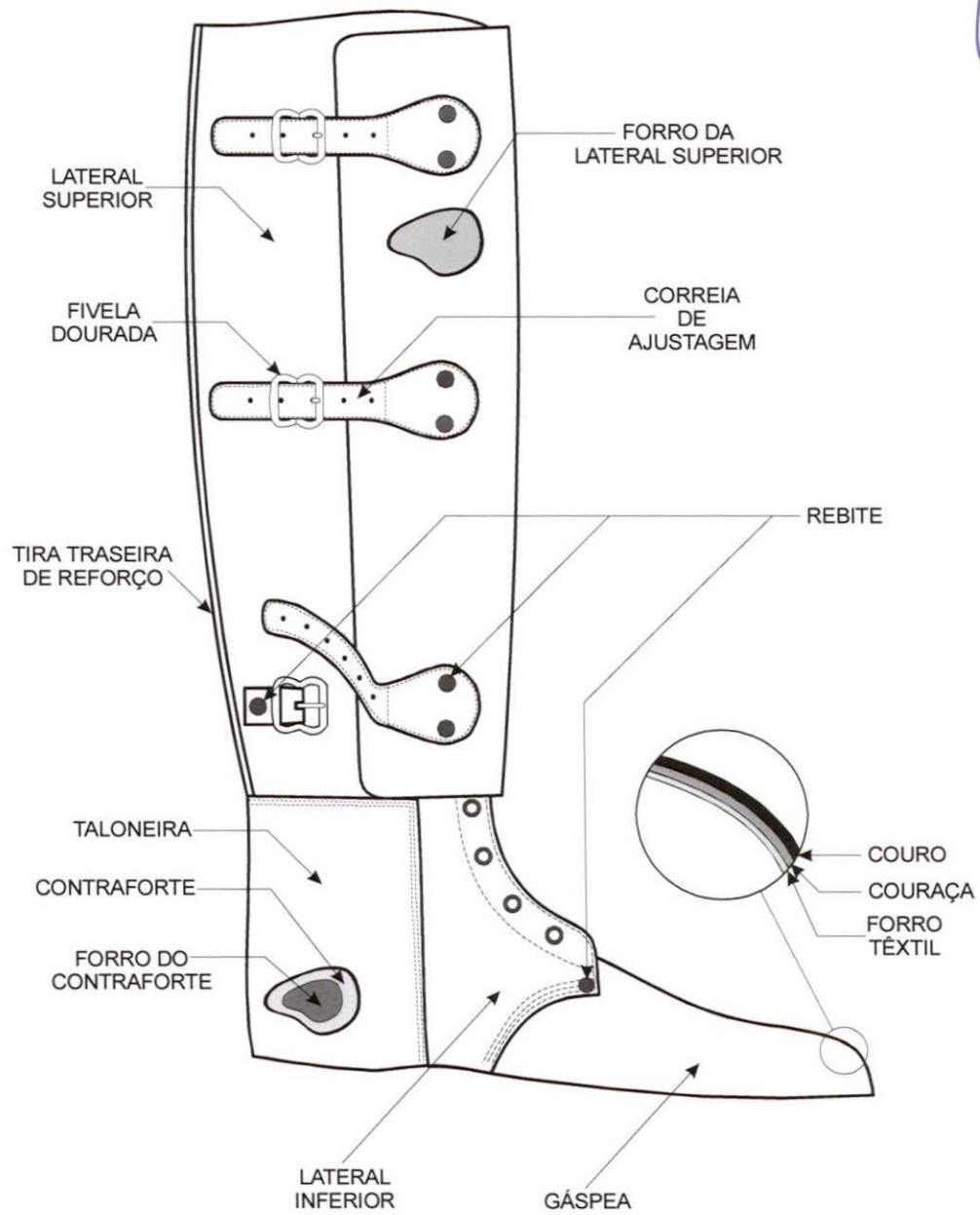


Fig 02 – Cabedal – vista lateral

[Handwritten signature]

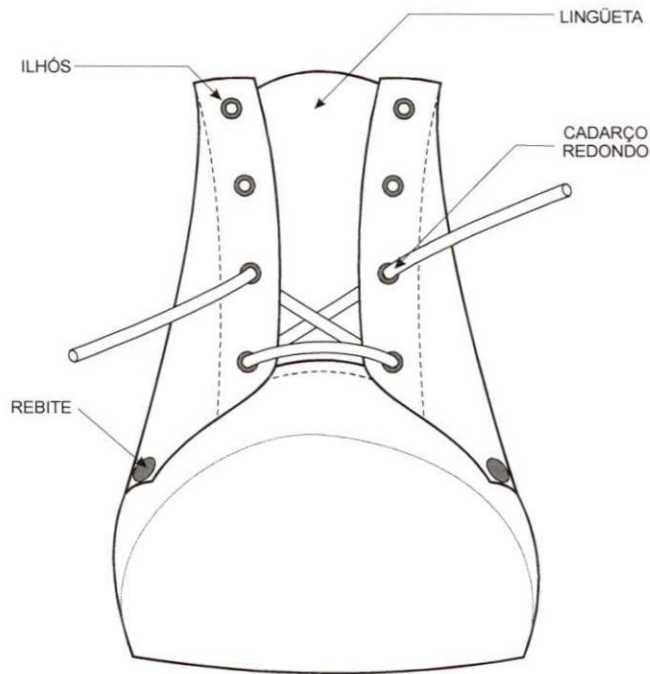


Fig 03 – Cabedal – vista frontal

3.1.1 Da Gáspea

Peça integrante do cabedal confeccionada de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura de 1,8 mm (Fig 04).

Na sua parte anterior deve possuir couraça e forro têxtil.

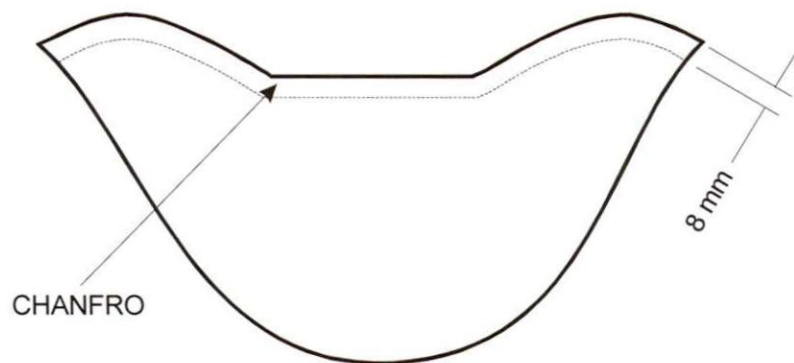


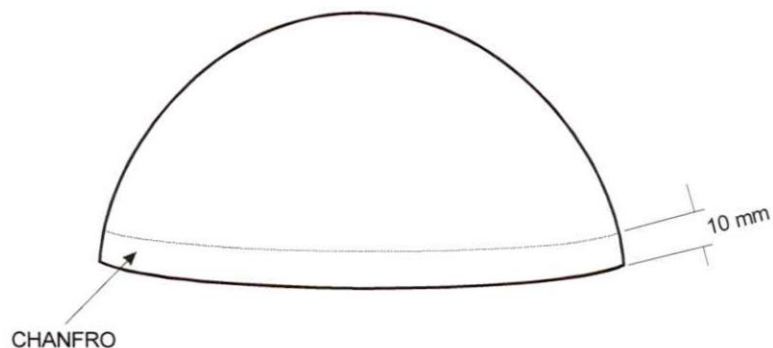
Fig 04 – Gáspea

A gáspea deve possuir chanfro, no lado do carnal, nas regiões de união com a lingüeta e com as laterais do cano.

O chanfro deve medir 8 mm de largura.

3.1.2 Da Couraça

Peça rígida integrante do cabedal, sobposta à gáspea, destinada a armar o bico do calçado e aumentar a segurança do usuário (Fig 05).

**Fig 05 – Couraça**

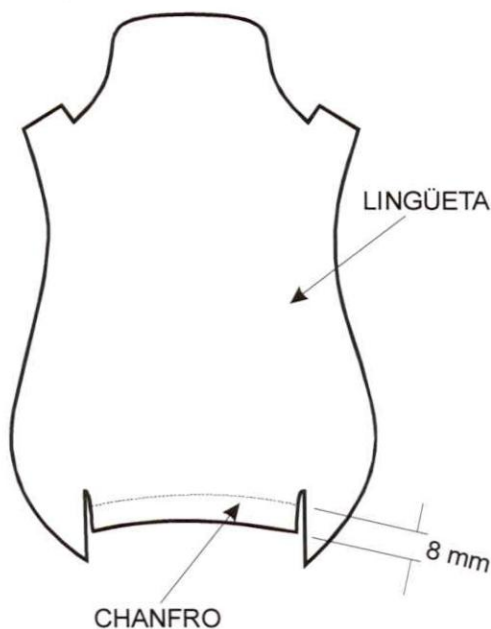
Confeccionada de material têxtil ou não, impregnada com resina termoplástica, com espessura de 1,8 mm.

Deve possuir um chanfro em sua região superior, com 10 mm de largura e extremidade terminada em 1 mm de espessura.

3.1.3

Da Lingüeta

Peça integrante do cabedal, estendendo-se 80 mm acima das laterais inferiores do cano, com a finalidade de fechar o calçado (Fig 06).

**Fig 06 – Lingüeta**

Confeccionada de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura de 1,5 mm.

A lingüeta deve possuir chanfro, no lado do carnal, nas regiões de fixação à gáspea e às laterais inferiores do cano.

O chanfro deve medir 8 mm de largura.

3.1.4**Do Forro Têxtil**

Guarnição têxtil, sobposta à gáspea, que encobre a couraça (Fig 07).

Confeccionada de tecido de algodão cru, engomado e sanforizado, com gramatura mínima de 240 g/m².

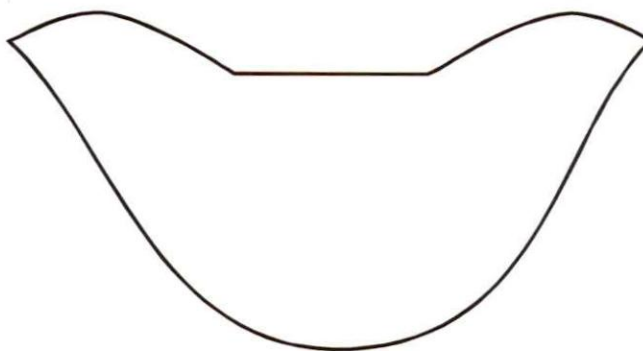


Fig 07 – Forro têxtil

3.1.5**Da Taloneira**

Peça integrante do cabedal, sobreposta às laterais superiores e inferiores do cano e à tira traseira de reforço, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, reforçando desta forma o calçado (Fig 08).

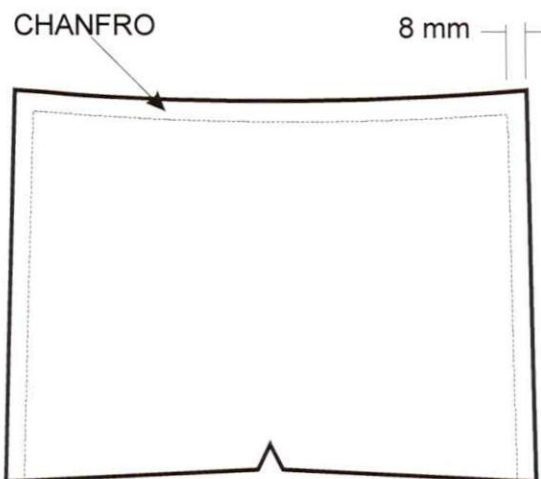


Fig 08 – Taloneira

Confeccionada de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura de 1,8 mm.

Deve ser chanfrada, no lado do carnal, na região da costura de fixação às laterais superiores e inferiores do cano.

Todos os chanfros devem medir 8 mm de largura.

Na região de montagem, para facilitar a operação, a taloneira pode conter entalhes em forma de "V".

3.1.6**Da Tira Traseira de Reforço**

Peça integrante do cabedal, sobposta à taloneira, que se estende por todo o cano até a altura máxima do calçado, cuja finalidade é reforçar a junção das laterais do cano (Fig 09).

É dobrada na altura máxima do calçado, com a finalidade de dar acabamento.

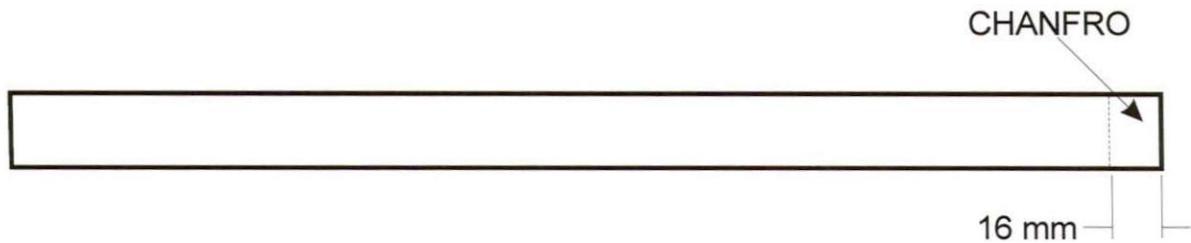


Fig 09 – Tira traseira de reforço

Confeccionada de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura de 1,5 mm.

Deve possuir chanfro, na extremidade da costura de união com a taloneira, com largura de 16 mm.

3.1.7**Das Laterais Superiores**

Constituem-se nas maiores peças integrantes do cabedal, que formam o cano, sobre as quais, em seu lado externo, são fixadas a taloneira, a tira traseira de reforço, as fivelas douradas e as tiras de ajustagem e, no lado interno, são fixados os forros das laterais superiores (Fig 10).

Confeccionadas de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura de 1,8 mm.

As laterais superiores do cano devem possuir chanfros, no lado do carnal, nas regiões de fixação às laterais inferiores e à taloneira.

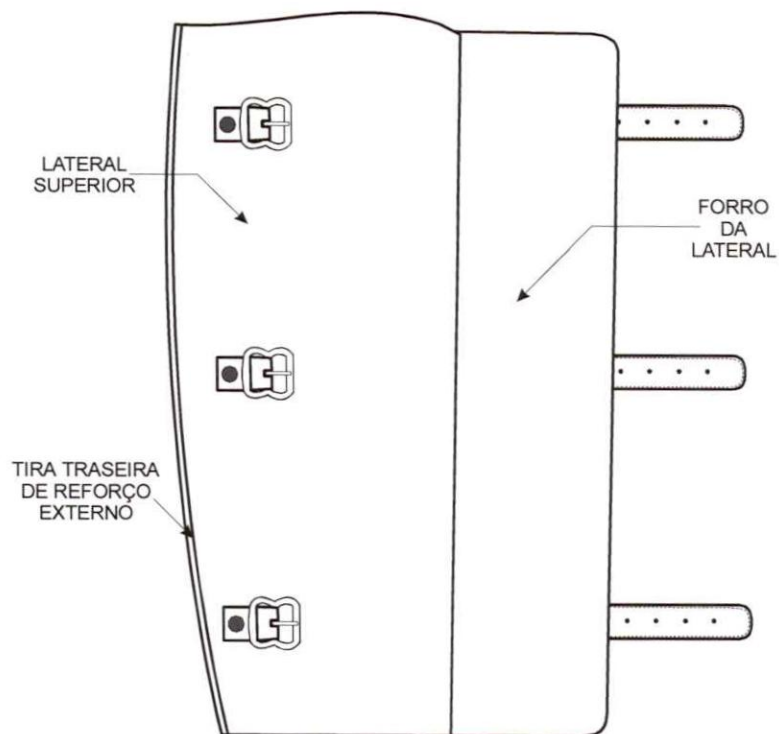


Fig 10 - Laterais superiores

Devem possuir chanfros, em sua parte superior, de forma a permitir a dobra para o acabamento.

3.1.8 Das Laterais Inferiores

Peças integrantes do cabedal sobre as quais são fixadas, no lado externo, a taloneira e as laterais superiores e, no lado interno, a gáspea e a lingüeta (Fig 11).

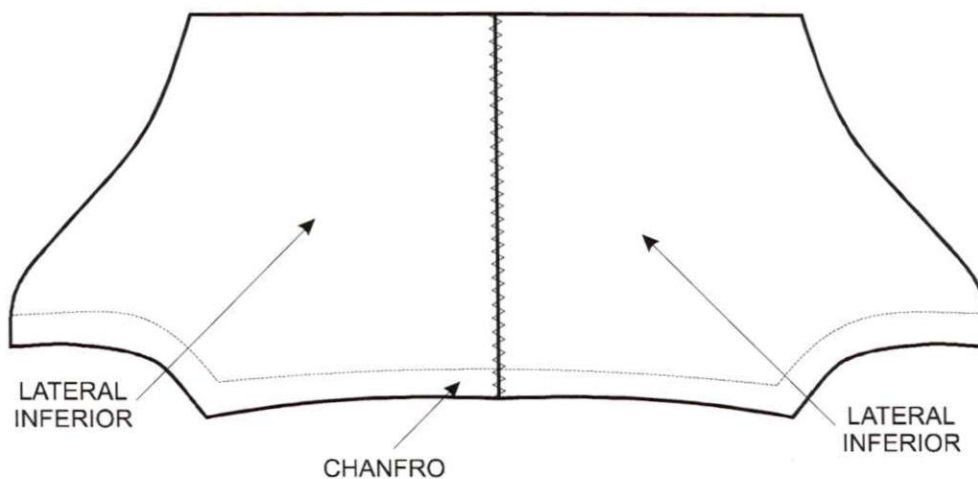


Fig 11 - Laterais inferiores

Confeccionadas de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento em estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura: 1,8 mm.

Constituem-se de duas peças unidas entre si por costuras tipo "zig-zag", com 5 (cinco) pontos por centímetro linear.

As laterais inferiores do cano devem possuir chanfros, no lado do carnal, nas regiões de fixação à peça frontal da gáspea e na região de montagem.

3.1.9**Do Contraforte**

Peça rígida, integrante do cabedal, situada na região inferior do cano, entre a taloneira e o forro do contraforte, cuja finalidade é tornar firme a parte posterior do calçado (Fig 12).

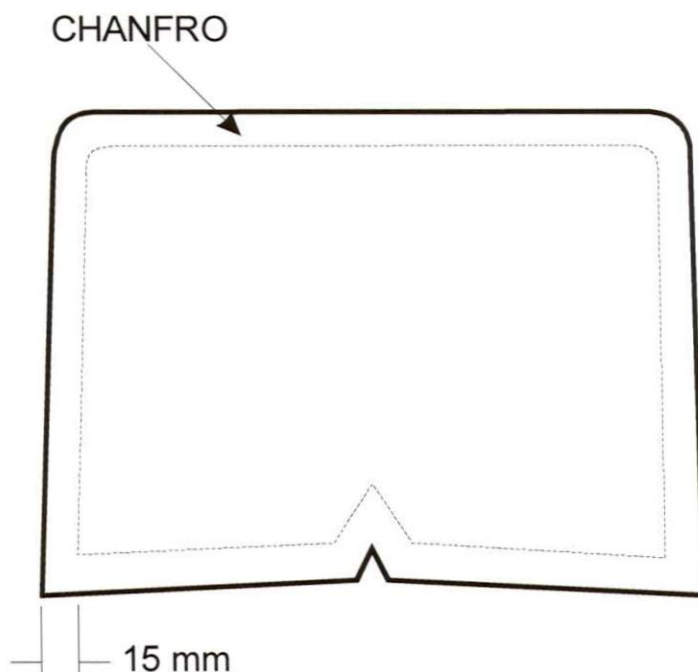


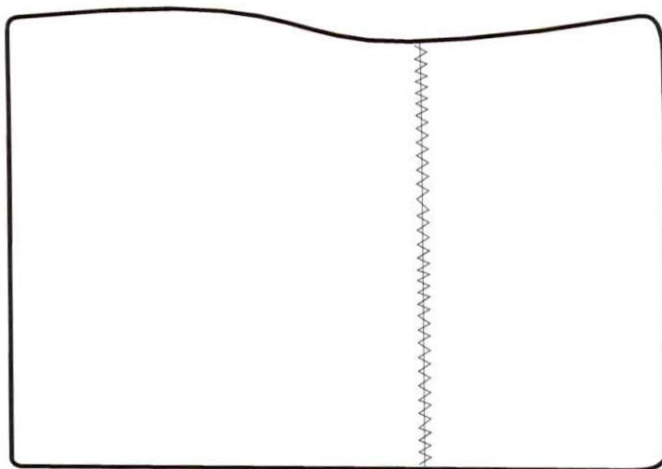
Fig 12 – Contraforte

Confeccionada de couro aglomerado, com espessura de 2 mm.

Deve possuir chanfro, em todo seu contorno, com 15 mm de largura.

3.1.10**Dos Forros das Laterais Superiores**

Peças integrantes do cabedal que têm como finalidade dar maior firmeza à lateral do cano, bem como, melhorar o acabamento interno do calçado (Fig 13).

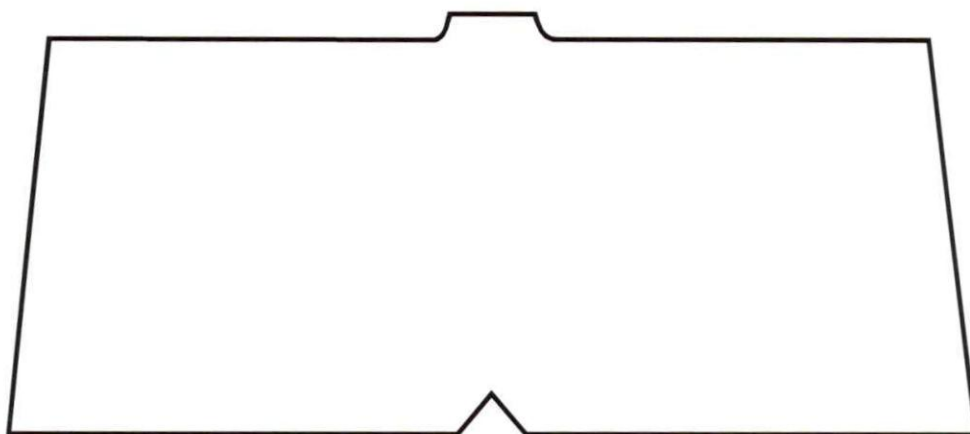
**Fig 13 – Forro das laterais superiores**

Confeccionadas de couro bovino, flor, semi-acabado, com curtimento vegetal, sem tingimento, com 1,6 mm de espessura.

Constituem-se de duas peças unidas entre si por costuras tipo “zig-zag”, com 05 (cinco) pontos por centímetro linear.

3.1.11 Do Forro do Contraforte

Peça integrante do cabedal que tem como finalidade auxiliar a fixação do contraforte, bem como, melhorar o acabamento interno e proteger o pé, na região do calcanhar, durante o uso do calçado (Fig 14).

**Fig 14 - Forro do contraforte**

Confeccionada de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa pólvora, na cor preta, com 1 mm de espessura.

3.1.12 Das Fivelas Douradas

Peças integrantes do cabedal que têm como finalidade ajustar o cano do coturno à

perna do usuário (Fig 15).



Fig 15 – Fivela dourada

Confeccionadas de latão.

Acabamento: dourado brilhante.

Comprimento: ≈ 40 mm.

Largura: ≈ 35 mm.

3.1.13

Tiras de Ajustagem

Peças integrantes do cabedal que têm como finalidade ajustar o cano do coturno à perna do usuário (Fig 16).

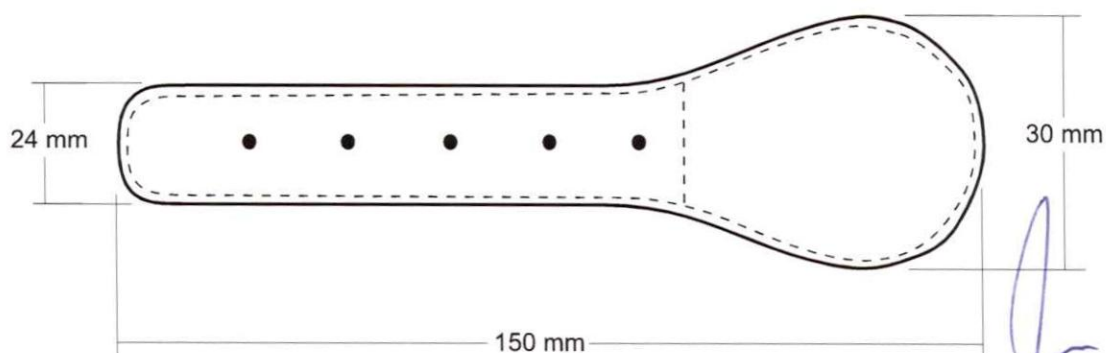


Fig 16 - Correia de ajustagem

Confeccionadas de couro bovino, flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, na cor preta, aparência final brilhosa, com espessura: 1,8 mm.

3.1.14

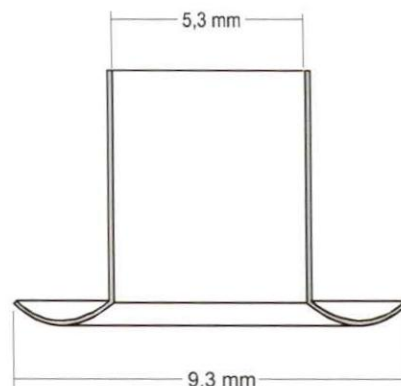
Atacador Redondo

Peça integrante do cabedal, que passa através dos ilhoses, servindo para amarrar o calçado e proporcionar firmeza ao usuário (Fig 03).

Confeccionada em elastano (65%) revestido com algodão (35%), com 400 mm de comprimento, na cor preta, possuindo em suas extremidades ponteiros de acetato prensadas no cadarço.

3.1.15**Dos Ilhoses**

Peças metálicas integrantes do cabedal, situadas nas extremidades das laterais inferiores do cano, possibilitando a passagem do atacador redondo (Fig 17).

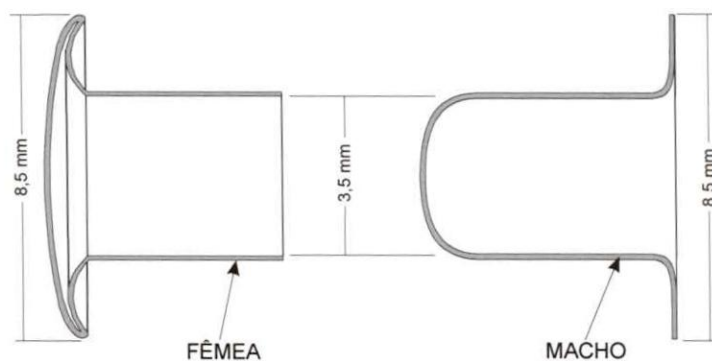
**Fig 17 – Ilhós**

Confeccionadas de alumínio, com acabamento na cor preta.

Devem ter diâmetros internos de 5,3 mm e externos de 9,3 mm.

3.1.16**Dos Rebites**

Peças metálicas integrantes do cabedal, situadas nas regiões das costuras triplas de união do cano à peça central da gáspea, nas correias de ajustagem e nas fivelas douradas (Fig 18).

**Fig 18 – Rebite**

Confeccionadas de latão, com acabamento na cor preta.

Os rebites são compostos de duas partes: macho e fêmea.

3.2 COMPONENTES DO SOLADO

O solado é constituído das seguintes partes: sola, salto e vira (em peça única), palmilha de montagem, alma de aço, calcaneira e enchimento do salto (Fig 19).

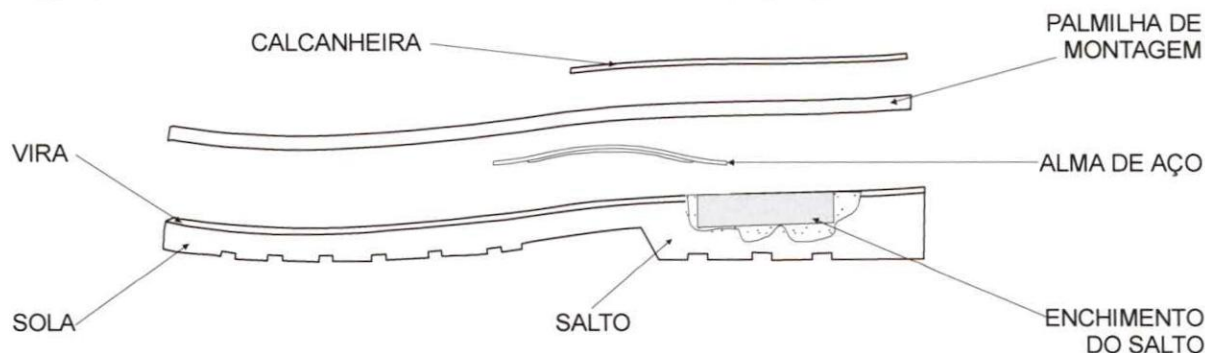
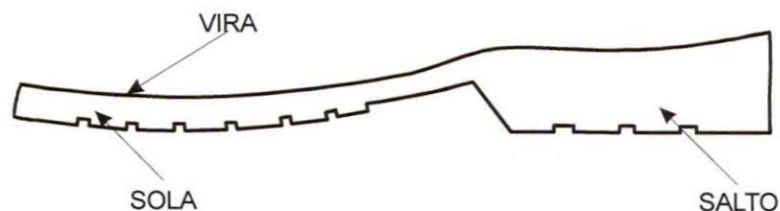


Fig 19 – Componentes do solado**3.2.1 Da Sola, do Salto e da Vira**

Peça única, confeccionada de borracha, na cor preta, vulcanizada diretamente ao cabedal, com propriedades físicas e dimensões definidas (Fig 20).

**Fig 20 - Sola, salto e vira****3.2.1.1 Sola**

Peça de borracha integrante do solado, fixada ao cabedal pelo processo de vulcanização direta. A espessura da sola medida na vira, na região da planta, deve ser de 13,5 mm.

3.2.1.2 Salto

Peça de borracha integrante do solado, situada na região posterior da sola, fixada ao cabedal pelo processo de vulcanização direta. A espessura do salto, com desenho, deve ser 32 mm.

3.2.1.3 Vira

Peça de borracha integrante do solado, que acompanha todo o contorno da sola, em sua parte superior, cuja finalidade é melhorar a adesão do solado ao cabedal, sendo ligada a este pelo processo de vulcanização direta. A largura da vira, parte serrilhada, deve ser de 4 mm.

3.2.1.4 Antiderrapante

A profundidade do antiderrapante deve ser de 2,5 mm no eixo horizontal da planta e de 3 mm nas bordas. O desenho do antiderrapante deve ser conforme figura 27.

3.2.1.4 Enchimento do salto

Peça integrante do solado, confeccionada de borracha sintética (SBR), destinada a preencher a cavidade do salto (Fig 24).

**Fig 24 - Enchimento do salto****Características****3.1.1.1**

Tamanho 1: números 33 ao 35.

3.1.1.2

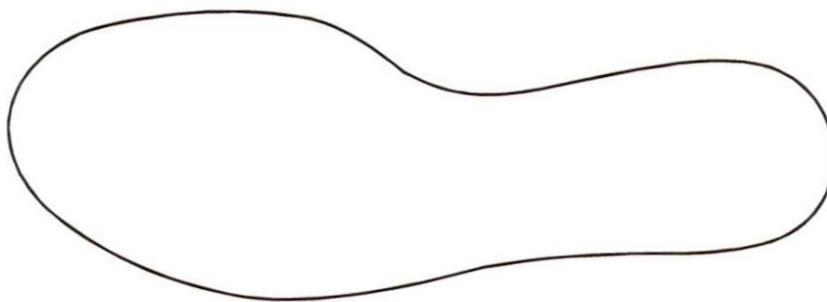
Tamanho 2: números 36 ao 42.

3.1.1.3

Tamanho 3: números 43 ao 46.

**3.1.2****Da Palmilha de Montagem**

Peça integrante do solado, destinada à fixação deste ao cabedal (Fig 21).

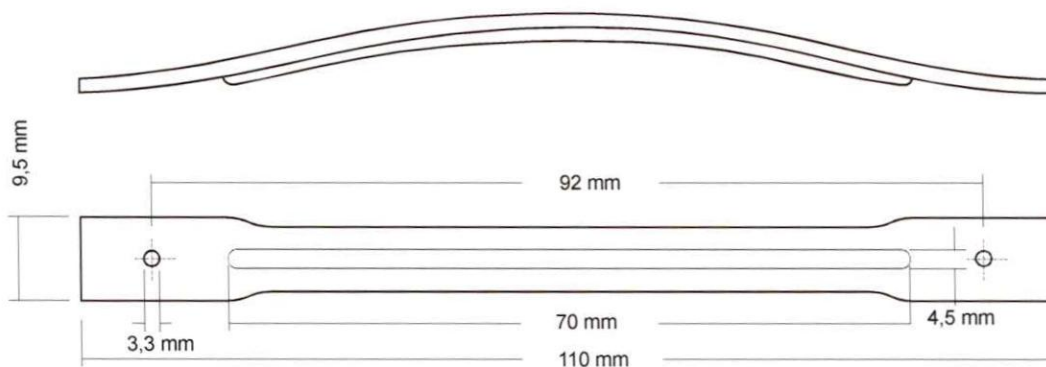
**Fig 21 -Palmilha de montagem**

Confeccionada de sola de couro com curtimento vegetal, também podendo ser de celulose ou não-tecido, tratado com resina específica.

Deve ter 3 mm de espessura.

3.1.3**Da Alma de Aço**

Peça metálica integrante do solado, fixada na região do enfranque, entre a palmilha de montagem e a sola de borracha, cuja finalidade é melhorar a estrutura do calçado (Fig 22).

**Fig 22 - Alma de aço**

Confeccionada de chapa de aço SAE 1020.

As medidas da alma de aço deverão seguir a grade de medidas da construção inferior.

3.1.4 Da Calcanheira

Peça integrante do solado, situada sobre a região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é melhorar o acabamento interno do calçado (Fig 23).



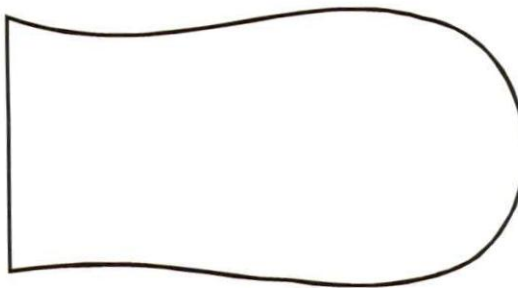


Fig 23 - Calcanheira

Confeccionada de couro bovino, semi-cromo, na cor preta, com acabamento estampa pólvora, com espessura de 1 mm.

4 MONTAGEM

4.1 Da Gáspea

Na gáspea é aplicada a couraça que é revestida com forro têxtil.

Esse forro deve ser colado à gáspea e fixado pela costura de do gaspeado.

4.2 Da Lingüeta

A lingüeta deve ser fixada, sobposta à gáspea, por meio de costuras duplas, paralelas entre si, contendo 3,5 pontos para cada centímetro linear.

A primeira costura deve situar-se a 1,5 mm da borda da gáspea e a segunda a 2,5 mm de distância da primeira.

Essas costuras devem abranger toda a largura inferior da lingüeta, exceto as partes de fixação às laterais do cano.

4.3 Das Laterais Inferiores

As laterais inferiores devem ser unidas entre si por costura tipo “zig-zag”.

Essas costuras devem conter 5 (cinco) pontos para cada centímetro linear.

4.4 Da Tira Traseira de Reforço

Sobre a costura “zig-zag”, do lado externo das laterais do cano, deve ser fixada a tira traseira de reforço, por meio de costuras simples, em cada lado da tira.

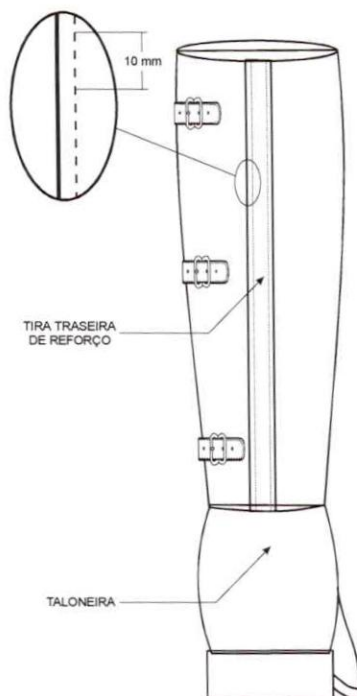


Fig 25 – Montagem da tira traseira de reforço

Essas costuras devem conter 3,5 pontos para cada centímetro linear (Fig 25).

As costuras devem iniciar em um dos lados da parte inferior da tira traseira de reforço, sob a taloneira, acompanhar todo o perímetro dessa tira e finalizar do outro lado da parte superior.

4.5 Das Laterais Superiores

Em toda a extensão da borda superior deve ser passada uma costura simples, situando-se a 2 mm da borda do cano, cuja finalidade é fortalecer a união das laterais e o forro já previamente colados.

Essa costura deve conter 3,5 pontos para cada centímetro linear e ficar sobreposta à tira traseira de reforço externo.

As laterais superiores são fixadas, sobrepostas às laterais inferiores, por meio de costuras duplas, paralelas entre si, contendo 3,5 pontos para cada centímetro linear.

4.6 Das Tiras de Ajustagem

As correias de ajustagem devem ser fixadas às laterais superiores por costura simples e por 2 (dois) rebites, conforme figura 02.

Essa costura deve conter 3,5 pontos para cada centímetro linear (Fig 25).

4.7 Das Fivelas Douradas

As fivelas douradas devem ser fixadas às laterais superiores por costura simples e por 1 (um) rebite, conforme figura 02.

Essa costura deve conter 3,5 pontos para cada centímetro linear (Fig 25).

4.8 Da Taloneira

A taloneira deve ser fixada, sobreposta à tira traseira de reforço e às laterais superiores e inferiores, por meio de costuras duplas, paralelas entre si, contendo 3,5 pontos para

cada centímetro linear.

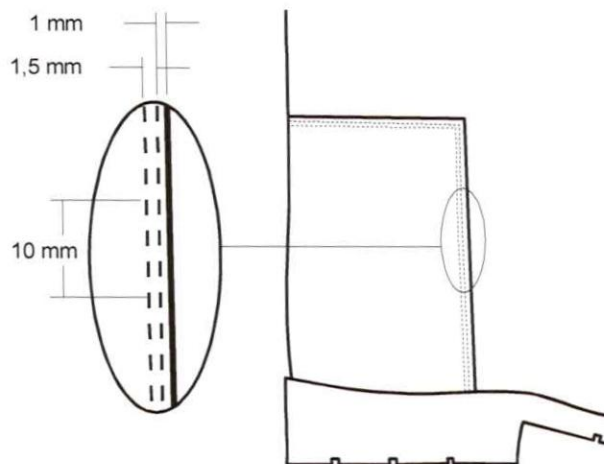


Fig 26 – Montagem da taloneira

A primeira costura deve situar-se a 1 mm da borda da taloneira e a segunda a 1,5 mm de distância da primeira (Fig 26).

O início e término das costuras devem ficar sobpostos à região de montagem.

No espaço entre as laterais inferiores e a taloneira deve ser colado o contraforte.

A parte da taloneira acabada "a fio" deve ser pintada na cor preta.

4.9 Do Cabedal

O cabedal é composto pela parte superior do calçado excluído o solado.

A fixação das laterais inferiores à gáspea deve ser feita com costuras triplas, paralelas entre si (gaspeado), contendo 3,5 pontos para cada centímetro linear.

A primeira costura deve situar-se a 1,5 mm da borda das laterais inferiores do cano, a segunda a 2,5 mm da primeira e a terceira a 5 mm da primeira.

As laterais inferiores devem ficar sobrepostas à gáspea.

As costuras de gaspeado devem ser arrematadas no ponto onde será colocado o rebite.

As regiões da gáspea e das laterais inferiores acabadas "a fio" devem ser pintadas de preto.

4.10 Do Calçado

A palmilha de montagem deve ser posicionada sob a base da forma.

A fixação da palmilha de montagem ao cabedal é feita por meio de colagem, reforçada com tachas.

A planta do calçado, antes de receber o solado, deve ser lixada em todo seu contorno.

Sobre a palmilha de montagem são colocados a alma de aço e o enchimento do salto.

A alma de aço deve ser posicionada a 15 mm da extremidade posterior da palmilha de montagem e equidistante em relação as laterais, devendo ser fixada por meio de tachas.

O enchimento do salto deve ser posicionado na região equivalente ao centro do salto.

O solado de borracha deve ser aplicado por meio de vulcanização direta.

São inadmissíveis costuras tortas e contorno de solado não uniforme.

Terminada a construção do calçado cola-se a calcanheira sobre a palmilha de montagem.

5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

MATERIAL	ENSAIOS	ESPECIFICAÇÕES
5.1 Vaqueta I Matéria-prima: couro bovino com camada dérmica denominada flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, com aparência final brilhosa Acabamento: lado do carnal deve ser tingido de preto. Cor: preta Aplicação: gáspea, laterais superiores e inferiores., taloneira e tiras de ajustagem	Espessura (ABNT NBR 11052)	1,8 mm a 2,0 mm
	Resistência à flexão (ABNT NBR 11114)	A seco: 50.000 flexões A úmido: 10.000 flexões Não podem ocorrer danos visíveis a olho nu, somente rugas são admissíveis
	Determinação da força de rasgamento progressivo (ABNT NBR 11055)	Mínimo 120 N
	Resistência da cor e do acabamento a fricção (ABNT NBR 12846) A seco: 50 ciclos A úmido: 20 ciclos	Para o couro: não aceitável grau inferior a 5 (escala de cinzas) (ABNT NBR ISO 105 A02) Para o elemento abrasivo: não aceitável grau inferior a 3 (escala de cinzas) ABNT NBR ISO 105 A03
	Resistência a penetração de água e absorção de água (ABNT NBR 11122)	A penetração não deve ocorrer antes de 30 minutos. A absorção máxima de água, após 30 minutos, deve ser de 30% (trinta por cento).
	Determinação da permeabilidade ao vapor d'água (ABNT NBR 12834)	No mínimo 0,8 mg/cm² .h
	Verificação da superfície do couro para identificação da camada flor	O couro deve ter a camada dérmica denominada flor.

MATERIAL	ENSAIOS	ESPECIFICAÇÕES
5.2 Vaqueta II Couro bovino, com camada dérmica denominada flor, semi-cromo, acabamento estampa flor com poros finos, com aparência final brilhosa Acabamento: lado do carnal deve ser tingido de preto Cor: preta Aplicação: Lingüeta, tira traseira de reforço.	Espessura (ABNT NBR 11052) Verificação da superfície do couro para identificação da camada flor	1,5 a 1,7 mm O couro deve ter a camada dérmica denominada flor.
5.3 Vaqueta III Matéria-prima: Couro bovino, com camada dérmica denominada flor, semi-cromo. Acabamento: Estampa pólvora Cor: Preta Aplicação: Calcanheira e Forro do contraforte	Espessura (ABNT NBR 11052) Resistência da cor e do acabamento a fricção (ABNT NBR 12846) A seco: 100 ciclos A úmido: 50 ciclos (água) e 20 ciclos (pH 9,0)	1,0 a 1,2 mm Para o couro: não aceitável grau inferior a 3 (escala de cinzas) (ABNT NBR ISO 105 A02) Para o elemento abrasivo: não aceitável grau inferior a 4 (escala de cinzas) (ABNT NBR ISO 105 A03)
5.4 Vaqueta IV Matéria-prima: Couro bovino, com camada dérmica denominada flor, semi-acabado, com curtimento vegetal. Acabamento: Estampa flor, sem tingimento Aplicação: Forros das laterais do cano	Espessura (ABNT NBR 11052)	(1,0 a 1,2) mm
5.5 Couraça Material têxtil ou não, impregnado com resina termoplástica ou solúvel em solvente.	Espessura (ABNT NBR 14184)	(1,8 ± 0,1) mm
5.6 Forro Têxtil Matéria-prima: Tecido de algodão cru Acabamento: Engomado e sanforizado	Gramatura (ABNT NBR 10591)	Mínimo 240 g/m ²

MATERIAL	ENSAIOS	ESPECIFICAÇÕES
5.7 Contraforte Matéria-prima: Couro aglomerado	Espessura (ABNT NBR 14184)	$(2,0 \pm 0,2)$ mm
5.8 Linha de Costura Matéria prima: Poliamida Cor: Preta Aplicação: Nas costuras simples, duplas e triplas	Composição	100% poliamida
5.9 Cadastrarço redondo Matéria-prima: Elastano (65%) revestido de algodão (35%). Comprimento: 400 mm Ponteiros: Plastificadas com acetato e comprimidas, medindo 12 mm de comprimento Cor: Preta	Composição	Elastano (65%) revestido de algodão (35%).
	Diâmetro	$(3,2 \pm 0,3)$ mm
	Resistência do atacador à fricção (DIN EN ISO 22774)	Devem suportar no mínimo 15.000 ciclos de fricção podendo apresentar danos leves
5.10 Ilhós Matéria prima: Alumínio Acabamento: Esmaltado EPOXI na cor preta	Dimensões	Diâmetro interno: $(5,3 \pm 0,2)$ mm Diâmetro externo: $(9,3 \pm 0,3)$ mm
5.11 Rebite Matéria-prima: Latão Acabamento: Esmaltado EPOXI na cor preta	Dimensões da parte fêmea	Espessura: $(0,2 \pm 0,05)$ mm Diâmetro da cabeça: $(8,5 \pm 0,3)$ mm Diâmetro interno do corpo: $(3,5 \pm 0,2)$ mm Altura total: 5,1 mm
	Dimensões da parte macho	Espessura: $(0,2 \pm 0,05)$ mm Diâmetro da base: $(8,5 \pm 0,3)$ mm Diâmetro externo do corpo: $(3,5 \pm 0,2)$ mm Altura total: 7 mm
5.12 Fivela Matéria-prima: Latão Cor: Dourada	Dimensões	Largura: ≈ 35 mm Comprimento: ≈ 40 mm
	Exposição à névoa salina (ABNT NBR 8094)	O metal deve ficar exposto durante 24 horas, sem apresentar nenhum tipo de dano
5.13 Borracha I Matéria prima: Borracha natural e/ou	Dureza (ABNT NBR 14454)	Mínimo 63 Shore A
	Densidade	Máximo $1,20 \text{ g/cm}^3$

MATERIAL	ENSAIOS	ESPECIFICAÇÕES
sintética Cor Preta Aplicação: Sola, salto e vira	(ABNT NBR 14737)	
	Resistência à flexão (ABNT NBR 14742)	Submetida a 30.000 flexões contínuas, o aumento da incisão inicial de 2 mm pode ser de até 4 mm
	Resistência à abrasão (ABNT NBR 15190)	Máximo de 200mm ³ de desgaste
5.14 Borracha II Matéria prima: Borracha natural e/ou sintética. Aplicação: Enchimento do salto	Dureza (ABNT NBR 14454)	Mínimo 70 Shore A
	Densidade (ABNT NBR 14737)	Máximo 1,30 g/cm ³
5.15 Palmilha de Montagem Matéria-prima: Couro de sola com curtimento vegetal ou celulose ou não-tecido, tratado com resina específica	Espessura	(3,0 ± 0,5) mm
5.16 Calçado Pronto	Comportamento ao flexionamento contínuo (1.000.000 de flexões num ângulo de 45°) (ABNT NBR 15171)	Calçado pronto Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos; rugas são admissíveis
	Determinação da resistência dos pontos críticos (ABNT NBR 15326)	Calçado pronto: As junções das correias de ajuste com fivelas devem ter uma resistência mínima de 250 N
	Determinação da resistência da união cabedal/solado (ABNT NBR ISO 20344 item 5.2)	Mínimo: 4,0 N/mm ou 3,0 N/mm caso rompa a sola

6 CONTROLE DE QUALIDADE

6.1 Condições de Fabricação

6.1.1 Responsabilidade pela Fabricação

O fabricante é o responsável pela produção do artigo, de acordo com as características estabelecidas na presente Proposta. A presença do fiscal militar ou agente técnico credenciado nas instalações de fabricação não exime o fabricante da responsabilidade pela produção do artigo.

6.1.2 Processos de Fabricação

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, condicionados pela natureza dos equipamentos disponíveis, devem assegurar ao artigo a conformidade com os

requisitos desta Proposta.

6.1.3 Garantia da Qualidade

O fabricante deve garantir a qualidade do artigo mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual deve ser dado conhecimento ao fiscal militar ou agente técnico credenciado.

6.2 Fiscalização

6.2.1 Fiscal Militar

O Exército se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente Proposta são cumpridas pelo fabricante. Para tal, o fabricante deve garantir, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, livre acesso às dependências pertinentes da fábrica, bem como, apresentar toda a documentação relativa à aceitação da matéria-prima utilizada na fabricação do produto.

6.2.2 Certificado de Controle

Por ocasião da inspeção, o fabricante deve fornecer, ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, um certificado onde conste que o produto foi fabricado e controlado de acordo com as prescrições desta Proposta, e que a matéria-prima utilizada na sua fabricação e embalagem foi aceita em obediência às normas específicas.

6.2.3 Apoio às Inspeções

O fabricante deve colocar à disposição do fiscal militar ou agente técnico o seguinte: os aparelhos de controle, os instrumentos e os auxiliares necessários à inspeção.

6.3 Inspeção

6.3.1 Inspeção Visual e Metrológica

Na inspeção devem ser evidenciadas todas as características, assim como os ensaios relacionados nos itens: 3 CARACTERÍSTICAS GERAIS, 4 MONTAGEM, 5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS E 6 CONTROLE DA QUALIDADE e 7 IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO.

Para os valores dimensionais estabelecidos na presente proposta, admite-se as tolerâncias constantes da Tabela 1.

TABELA 1 - Tolerâncias de Medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
0,1	0,4	$\pm 0,05$
0,5	1	$\pm 0,1$
1,1	1,5	$\pm 0,2$
1,6	2,5	$\pm 0,3$
2,6	5	$\pm 0,5$
5,1	7	± 1
7,1	25	± 2
25,1	70	± 3

INTERVALOS DE MEDIDAS (em mm)		TOLERÂNCIAS
DE	A	
70,1	150	± 4
150,1	250	± 5
Acima de 250,1		± 6

7 IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO

7.1 Do Fabricante

A identificação do fabricante deve ser gravada sobre o solado, de preferência na região do enfranque.

7.2 Da Data de Fabricação

O semestre e ano de fabricação do coturno devem ser impressos no lado interno da parte superior da lateral do cano, na região abaixo do colarinho ou em etiqueta a ser fixada sob a lingüeta.

7.3 Da Numeração

7.3.1 A numeração brasileira é dois pontos menor do que a francesa, assim, um número 42 na escala francesa equivale ao 40 na escala brasileira.

7.3.2 A numeração deve ser gravada sobre o solado, de preferência na região do enfranque, próximo à boca do salto (Fig 27).

7.3.3 A numeração do solado deve ser gravada pelo processo de vulcanização e ter 1 mm de relevo com altura de 7 mm e largura de 3 mm

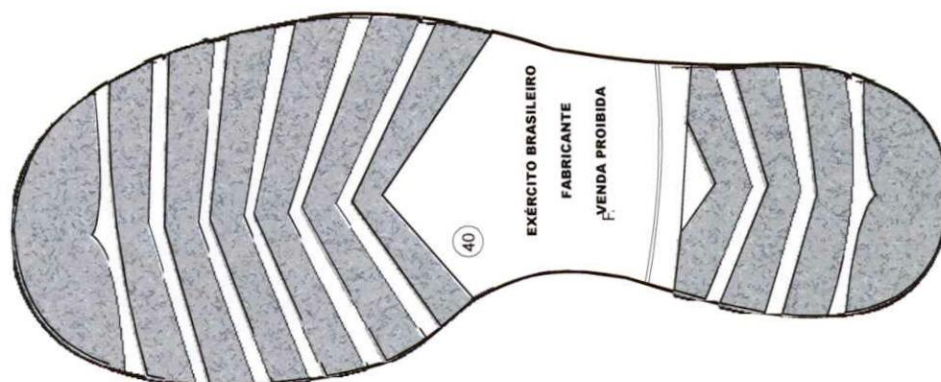
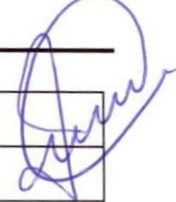


Fig 27 - Antiderrapante e posicionamento da numeração e do nome do fabricante

A numeração deve seguir a escala francesa (Tabela 5), partindo do nº 33 até o nº 46.

TABELA 5 - Escala francesa (relação numeração/centímetros)

NUMERAÇÃO	CENTÍMETROS
33	22,00
34	22,67



NUMERAÇÃO	CENTÍMETROS
35	23,33
36	24,00
37	24,67
38	25,33
39	26,00
40	26,67
41	27,33
42	28,00
43	28,67
44	29,33
45	30,00
46	30,60

Observações:

O fator de conversão da numeração marcada no calçado para centímetros é 0,6666667;

A medida em centímetros é sempre realizada na forma utilizada para a montagem do calçado;

A medida realizada em calçados já confeccionados deverá ser realizada na palmilha de montagem, com tolerância de valores constantes na Tabela 1.

Medidas do produto acabado (Tabelas 6 e 7).

TABELA 6 - Medidas do calcanhar e altura da curva do peito do pé (em milímetros)

PONTUAÇÃO	DISTÂNCIA DO CALCANHAR	ALTURA DA CURVA DO PEITO DO PÉ
33	107,0	81,4
34	110,2	83,9
35	113,4	86,4
36	116,6	88,9
37	120,0	91,5
38	123,4	94,1
39	126,7	96,7
40	130,0	99,4
41	132,5	100,9
42	135,0	102,4
43	137,5	103,9
44	140,0	105,4



PONTUAÇÃO	DISTÂNCIA DO CALCANHAR	ALTURA DA CURVA DO PEITO DO PÉ
45	142,5	106,9
46	145,0	108,4

Observações:

a) A distância do calcanhar determina o ponto onde será tomada a medida da altura da curva do peito do pé, na forma.

7.4 Para as medidas acima admite-se as tolerância estabelecidas na Tabela 2.

TABELA 7 - Medidas (Fig 28)

Numeração	Comprimento na parte Posterior (AB)	Largura Retificada na parte Mediana do Cano (CD)	Altura da Taloneira (BE)	Altura do Bico do coturno	
				F	G
33	272	370	98	25,15	22,05
34	278	380	101	25,70	22,60
35	284	390	104	26,20	23,10
36	291	400	107	26,73	23,68
37	298	410	110	27,20	24,15
38	305	420	113	27,80	24,80
39	312	430	116	28,15	25,55
40	320	440	120	28,70	26,00
41	328	450	123	29,20	26,45
42	335	460	126	29,80	27,00
43	342	470	129	30,20	27,55
44	350	480	132	30,65	28,25
45	358	500	135	31,18	28,75
46	366	510	138	31,68	29,31

Para as medidas acima admite-se as tolerância estabelecidas na Tabela 2.



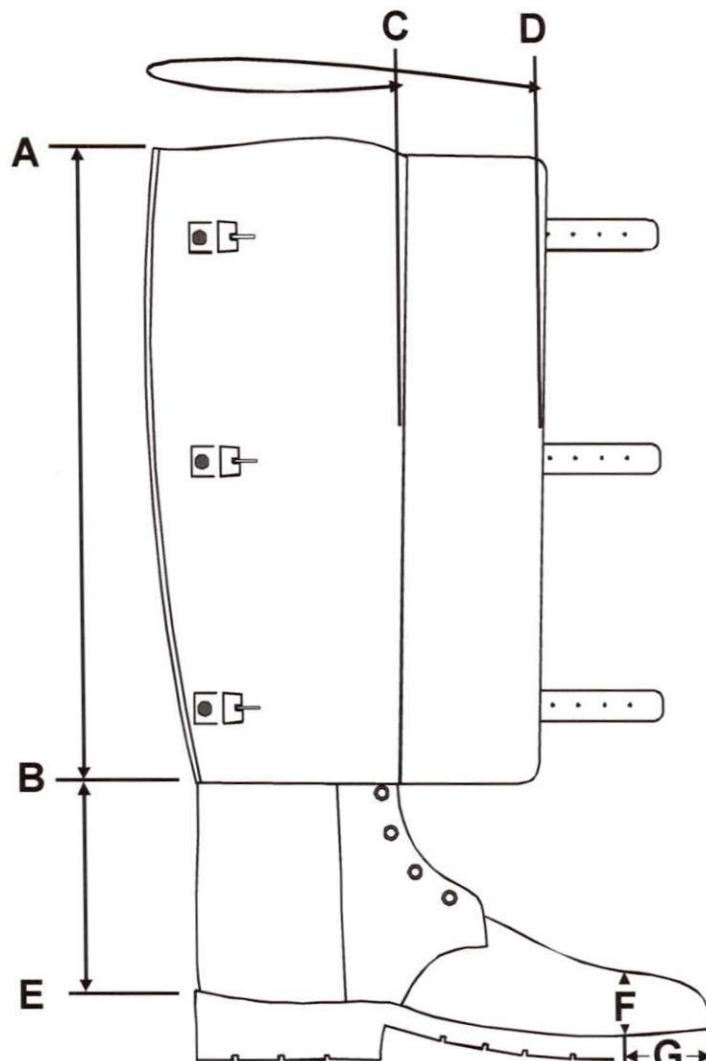
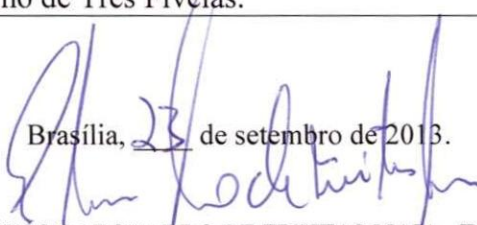
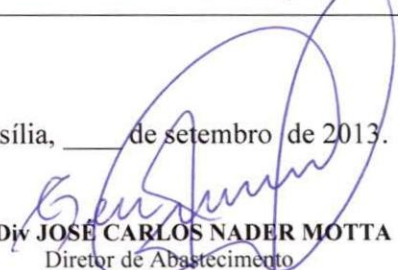


Fig 28 - Medidas da peça acabada

8 ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo a Especificação Técnica Nr 42 / 2013 – D Abst, Coturno de Três Fivelas.

Especificação Técnica Nr 42/ 2013 – D Abst, Coturno de Três Fivelas.	ATO DE APROVAÇÃO
Brasília, <u>23</u> de setembro de 2013.  ÉDSON LEONARDO DE FREITAS MAIA - TC Chefe da Seção SCCE	Brasília, ____ de setembro de 2013.  Gen Div JOSÉ CARLOS NADER MOTTA Diretor de Abastecimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

ANEXO II
(TABELA DO ORÇAMENTO)

ITEM Nº	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTD MÍNIMA	QTD	1º ORÇAMENTO	2º ORÇAMENTO	3º ORÇAMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Coturno Três Fivelas (Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	480172	1	1250	PALMILHADO IND E COM LTDA R\$ 799,00	FORCE MILITAR R\$ 599,80	SAGAFE COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA R\$ 889,90	R\$ 762,90	R\$ 953.625,00
VALOR TOTAL:					R\$ R\$ 953.625,00				

Pesquisa 1

Assunto A/C. DANILO ***FORCE MILITAR*** ORÇAMENTO BOTA CAVALARIA E.B.

De Marcio M F Martori <forcemilitar@hotmail.com>

Para salc@1rcg.eb.mil.br <salc@1rcg.eb.mil.br>

Data terça-feira 10 de março de 2026 14:55:10

Boa tarde Danilo, Segue orçamento para sua apreciação:

***- Bota Cavalaria EB 3 Fivelas.**

*- (Conforme Especificação)

*- Unid...R\$599,80

OBSERVAÇÕES

*- Embarque a combinar.

*- Frete pago até destino.

*- Pagto 30 dias (Depende aprovação)

*- Orçamento válido até 10/05/26

Qualquer dúvida estaremos à disposição...Obrigado.

www.forcemilitar.com.br
Marcio (Vendas)
(16)3409-7873
forcemilitar@hotmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

Pesquisa 2



SAGAFE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 35.349.266/0001-29

Rolândia, 10 de Fevereiro de 2026

Ao 1º Regimento de Cavalaria de Guardas - "Dragões da Independência"

Conforme solicitado, segue orçamento.

ITEM 1 – BOTA CAVALARIA EB 3 3 FIVELAS EM COURO (conforme descritivo)

Quantidade: 1250 pares.

Valor unitário: R\$889,90

Valor total: R\$1.112.375,00

Condições de pagamento: 30 Dias após o recebimento da mercadoria.

Prazo de entrega: 60 dias

Validade da proposta: 30 dias

FRETE CIF.

SAGAFE





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

Pesquisa 3



Itanhandu / MG, 10 de fevereiro de 2026.

AO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS - "DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA"

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Palmilhado Ind e Com Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº 02.246.382/0001-63, situada à Rua Jorge Gibram Sobrinho, nº 118, Centro de Itanhandu/MG, CEP 37.464-000, E-mail: licitacao@palmilhado.com.br e Tel. (35) 3232-1314, apresenta, abaixo, a cotação solicitada.

Item	Especificação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	COTURNO DE TRÊS FIVELAS	1.250	R\$799,00	R\$1.270.410,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
Prazo de Entrega: 90 dias.
Prazo de Pagamento: 30 dias.

FERNANDO
HENRIQUE
AMADEU
RODA:06466678
660

Palmilhado Indústria e Comércio Ltda
Fernando Henrique Amadeu Roda
Sócio Administrador

PALMILHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
licitacao@palmilhado.com.br
Rua Jorge Gibram Sobrinho, 118 - Centro Itanhandu - MG / CEP: 37464-000
+55 (35) 3232-1314

Documento assinado digitalmente



BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA
Data: 19/03/2026 16:52:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA
Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 20/03/2026 09:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Equipe de Planejamento

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64670.001225/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação destina-se à **aquisição de coturnos de três fivelas** para atender às necessidades operacionais do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, unidade responsável pelo cumprimento de missões institucionais que exigem elevado padrão de **prontidão, disciplina e apresentação militar**.

2.2 O coturno de três fivelas constitui **item essencial do fardamento militar**, sendo indispensável para a execução das atividades operacionais, cerimoniais e de instrução desenvolvidas pelo efetivo do Regimento. O uso de calçado adequado impacta diretamente a **segurança, o conforto, a mobilidade e o desempenho** dos militares durante o serviço, especialmente em atividades que demandam longos períodos em pé, deslocamentos contínuos e atuação em diferentes tipos de terreno.

2.3 Verifica-se a necessidade de reposição e recomposição do estoque, em razão do desgaste natural dos coturnos atualmente em uso, decorrente do uso contínuo, bem como da insuficiência quantitativa para atender plenamente o efetivo existente, **considerando, ainda, a incorporação do efetivo variável prevista para o ano de 2026**, que demandará a ampliação do quantitativo de itens de fardamento disponíveis. A manutenção de materiais em condições inadequadas ou em quantidade insuficiente compromete não apenas o desempenho operacional, mas também a **padronização do fardamento**, requisito essencial às tradições e à imagem institucional do Exército Brasileiro.

2.4 Assim, a contratação mostra-se necessária para **assegurar a continuidade das atividades do 1º RCG**, preservar a integridade física dos militares e garantir o atendimento ao **interesse público**, em consonância com o dever da Administração de prover os meios materiais indispensáveis ao cumprimento de suas competências legais, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Requisitos Técnicos

A contratação deverá atender integralmente às necessidades operacionais e institucionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), assegurando o fornecimento de coturnos de três fivelas compatíveis com o uso militar, observados os padrões de qualidade, resistência e durabilidade exigidos para o desempenho das atividades do efetivo.

4.2 Os coturnos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, confeccionados com materiais adequados ao uso intensivo, proporcionando conforto, segurança, estabilidade e proteção, de modo a suportar atividades operacionais, instruções, formaturas e serviços cerimoniais.

4.3 O produto deverá atender, obrigatoriamente, às características técnicas, requisitos de desempenho, materiais, dimensões e demais condições estabelecidas na Especificação Técnica nº 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, ou outra que venha a substituí-la ou atualizá-la, constituindo-se tal documento como referência técnica mínima para aceitação do objeto.

4.4 Poderá ser exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de **amostra do objeto**, em prazo a ser definido no instrumento convocatório, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto a materiais, acabamento, resistência, dimensões e sistema de fechamento por três fivelas.

4.5 A amostra apresentada será submetida à análise técnica por equipe designada pela Administração, podendo ser recusada caso não atenda integralmente às exigências da Especificação Técnica nº 42/2013 ou apresente desconformidades que comprometam o uso institucional.

4.6 A contratação deverá contemplar quantitativo suficiente para a reposição do estoque existente, bem como para o atendimento das demandas decorrentes da incorporação do efetivo variável prevista para o ano de 2026, garantindo a padronização do fardamento e a continuidade das atividades do Regimento.

4.7 O fornecimento deverá observar os prazos, condições de entrega e critérios de aceitação definidos pela Administração, sendo os materiais submetidos à verificação de conformidade, podendo ser recusados aqueles que apresentarem desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas.

4.8 Requisitos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, priorizando produtos que apresentem maior durabilidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o consumo de recursos públicos.

4.9 Sempre que compatível com as exigências militares e a Especificação Técnica aplicável, deverão ser priorizados produtos cujos processos produtivos minimizem impactos ambientais, bem como que possibilitem destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observadas as normas ambientais vigentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços referente à **aquisição de coturnos de três fivelas** para atender às necessidades operacionais do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, foi realizada por meio do Painel de Preços e de consultas a contratações similares em sítios eletrônicos especializados, de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre a estimativa de preços nas contratações públicas.

5.2. A metodologia utilizada para a obtenção do valor de referência foi a adoção do **menor preço unitário obtido** dentre os valores válidos coletados na pesquisa de preços, considerando apenas propostas compatíveis com as especificações técnicas do objeto e em conformidade com os critérios estabelecidos na regulamentação vigente, observando as diretrizes da IN nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na **aquisição de coturnos de três fivelas**, por meio de contratação de fornecedor habilitado, para fornecimento de bens **padronizados**, conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração.

6.2 O objeto será fornecido em **lotes únicos ou conforme definição administrativa**, abrangendo exclusivamente o **fornecimento do bem**, sem previsão de serviços associados, instalação, treinamento ou assistência técnica continuada.

6.3 Os coturnos deverão ser produzidos e entregues em conformidade com a **Especificação Técnica nº 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro**, a qual define os requisitos mínimos de material, acabamento, desempenho, resistência e uso operacional, constituindo o **referencial técnico da solução adotada**.

6.4 O quantitativo a ser adquirido será definido com base no **planejamento logístico da Organização Militar**, considerando a reposição de itens inservíveis e a previsão de distribuição ao efetivo, observada a capacidade de armazenamento e controle patrimonial do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG).

6.5 A execução da solução ocorrerá mediante **entrega física do material**, em local, prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo à Administração proceder ao **recebimento provisório e definitivo**, após verificação da conformidade técnica do produto com as especificações exigidas.

6.6 Não haverá customização individual do produto, sendo adotado **modelo único padronizado**, o que permite racionalização logística, simplificação do controle de estoque e uniformidade no fornecimento ao efetivo.

6.7 A solução adotada privilegia bens com **vida útil compatível com o uso militar**, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e os custos indiretos associados ao ciclo de vida do produto, sem prejuízo da funcionalidade operacional.

6.8 Sob o aspecto da sustentabilidade, a solução baseia-se na **aquisição de bens duráveis**, fabricados segundo normas técnicas consolidadas, o que contribui para a redução do consumo recorrente de recursos e da geração de resíduos, observadas as limitações impostas pelas exigências operacionais militares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas dos bens a serem contratados foram definidas com base em levantamento realizado no âmbito do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, considerando o efetivo existente, a previsão de incorporações, o histórico de consumo do item, a necessidade de reposição de materiais desgastados ou inservíveis e a manutenção de nível adequado de estoque operacional, compatível com a capacidade de armazenamento da Organização Militar.

7.2 A estimativa detalhada das quantidades, discriminada por item e respectivas numerações, encontra-se apresentada em **documento anexo** ao presente Estudo Técnico Preliminar, o qual integra o processo administrativo de contratação para todos os fins, inclusive para subsidiar a definição do orçamento estimado.

7.3 O dimensionamento dos quantitativos foi realizado de forma a assegurar atendimento integral às demandas institucionais, evitando tanto a contratação insuficiente quanto o excesso de estoque, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, bem como à expectativa de utilização do material ao longo de sua vida útil.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 953.625,00

8.1. Estimativa do Valor da Contratação: R\$ **953.625,00** (Novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

8.2. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais devem ser adotadas as diretrizes e parâmetros publicados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3. Em conformidade com a referida normativa, a pesquisa de preços para o objeto desta contratação foi realizada observando-se, de forma preferencial e cumulativa, os seguintes parâmetros:

- a) Painel de Preços do Governo Federal (Painel de Preços — <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>), com registro da data e hora de consulta;
- b) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa, cuja análise considerou especificações técnicas e valores praticados;
- c) Publicações em mídia especializada, catálogos ou sites eletrônicos de domínio amplo, desde que contendo data e hora de acesso, para fins de verificação de preços de mercado;
- d) Cotações diretas a fornecedores, obtidas por meio de contato formal, sendo observada a exigência de que as datas das cotações consultadas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si.

8.4. As fontes consultadas e as respectivas datas de acesso/cotação encontram-se indicadas no corpo da pesquisa de preços e nos anexos (Propostas Comerciais — Anexos I a III), em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.5. A metodologia adotada para consolidação dos valores foi a média aritmética simples das propostas válidas, acompanhada de análise de dispersão dos preços e verificação de exequibilidade. Eventuais diferenças significativas entre as cotações foram objeto de verificação documental e técnica, sem descarte de propostas por inconsistência, quando amparadas por documentação comprobatória.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 No presente caso, o objeto — aquisição de coturnos de três fivelas — caracteriza-se como bem comum, padronizado e divisível, não havendo impedimento técnico para seu parcelamento.

9.3 Considerando tratar-se de bem comum, padronizado e divisível, o parcelamento será adotado apenas quanto à possibilidade de entrega fracionada do quantitativo contratado, caso necessário, para fins de melhor organização logística e armazenamento, não se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços.

9.4 A contratação ocorrerá em quantitativo previamente definido, com fornecimento integral do objeto contratado, podendo a entrega ser realizada de forma parcelada, mediante cronograma estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da padronização do material e da economicidade.

9.5 Conclui-se, portanto, que o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, não comprometendo a uniformidade do objeto nem a qualidade do material fornecido, além de favorecer a racionalização dos recursos públicos e o adequado planejamento logístico da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para fins do disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

10.2 Consideram-se contratações correlatas aquelas que guardam relação indireta com o objeto, tais como aquisições de outros itens de fardamento ou materiais de uso individual destinados ao efetivo do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), sem que haja dependência técnica entre eles.

10.3 No caso em análise, a aquisição de coturnos de três fivelas possui natureza autônoma, não estando condicionada à prévia contratação de outros bens ou serviços para sua execução ou funcionalidade.

10.4 Eventuais aquisições de uniformes, equipamentos individuais ou materiais complementares constituem contratações correlatas sob o aspecto logístico, porém independentes sob o aspecto técnico e contratual, não havendo interdependência que comprometa a execução isolada do objeto ora proposto.

10.5 Assim, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem ou impactem diretamente a execução da presente contratação, inexistindo risco de sobreposição ou necessidade de integração contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação, destinada à **aquisição de coturnos de três fivelas**, encontra-se devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, conforme registro constante no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 06/2026**, em conformidade com o disposto no art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.2 A demanda integra o planejamento anual de contratações, considerando a necessidade de recomposição de estoque, a previsão de incorporação do efetivo variável para o ano de 2026 e a manutenção da padronização do fardamento militar, conforme normas vigentes no âmbito do Exército Brasileiro.

11.3 A contratação guarda consonância com o Planejamento Estratégico do Exército e com os objetivos institucionais da Organização Militar, especialmente no que se refere à manutenção da capacidade operacional, à prontidão administrativa e à adequada gestão de recursos materiais.

11.4 A previsão da despesa observa o planejamento orçamentário da Unidade Gestora, estando condicionada à disponibilidade de créditos e à programação financeira correspondente.

11.5 Dessa forma, verifica-se que a contratação está devidamente integrada ao planejamento institucional, não se tratando de demanda extraordinária ou alheia às diretrizes previamente estabelecidas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação possibilitará a **regularização e recomposição do estoque de coturnos de três fivelas**, assegurando disponibilidade contínua do item ao efetivo do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), sem descontinuidade no fornecimento.

12.2 A padronização do material conforme a **Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento** garantirá uniformidade nas características técnicas, no desempenho e na apresentação do fardamento, eliminando variações indevidas no fornecimento.

12.3 A disponibilização de material adequado ao uso militar intensivo contribuirá para a **redução de ocorrências relacionadas a desgaste prematuro, desconforto ou inadequação do calçado**, refletindo diretamente na melhoria das condições de execução das atividades operacionais e administrativas.

12.4 O dimensionamento da contratação com base no efetivo existente e na previsão de incorporação do efetivo variável para 2026 proporcionará **maior previsibilidade logística**, permitindo planejamento eficiente de distribuição e controle patrimonial.

12.5 A aquisição de produto com vida útil compatível com a aplicação institucional resultará em **redução de reposições frequentes**, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e menor custo ao longo do ciclo de vida do bem.

12.6 A condução do processo em conformidade com o planejamento anual e com a Lei nº 14.133/2021 reforça a **governança, a transparência e a rastreabilidade da contratação**, reduzindo riscos administrativos e assegurando conformidade com os órgãos de controle.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Consolidar a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a compatibilidade da contratação com o Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 e com o planejamento logístico do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG).

13.2 Concluir a elaboração e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, contendo a definição da solução, estimativa de quantitativos, análise de mercado, justificativa de parcelamento e demais elementos exigidos pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Elaborar o Termo de Referência com detalhamento técnico completo do objeto, incluindo a obrigatoriedade de atendimento à Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento, critérios objetivos de aceitação, prazos, forma de entrega, condições de pagamento e exigências de habilitação.

13.4 Realizar pesquisa de preços em conformidade com a regulamentação vigente, utilizando parâmetros válidos e metodologia adequada, a fim de subsidiar a definição do orçamento estimado e assegurar a vantajosidade da contratação.

13.5 Verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa à programação financeira da Unidade Gestora, observando-se os limites legais e a classificação adequada da natureza de despesa.

13.6 Definir a modalidade de licitação e a forma de contratação mais adequada à natureza de bem comum do objeto, avaliando, se for o caso, a adoção de Sistema de Registro de Preços para aquisições conforme a demanda.

13.7 Submeter o processo às análises técnicas, administrativas e jurídicas cabíveis, conforme fluxo interno da Organização Militar, antes da autorização para abertura do certame.

13.8 Adotar mecanismos de gestão e fiscalização contratual previamente definidos, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, garantindo acompanhamento da execução e verificação da conformidade do material entregue.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A aquisição de coturnos de três fivelas envolve impactos ambientais indiretos associados principalmente ao processo produtivo, ao consumo de matérias-primas (couro, polímeros, borracha e insumos têxteis), ao uso de recursos naturais e à geração de resíduos industriais.

14.2 Durante a fase de fabricação, podem ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia, utilização de produtos químicos no tratamento de materiais e emissão de resíduos sólidos e efluentes industriais, cuja responsabilidade de controle compete ao fabricante, nos termos da legislação ambiental vigente.

14.3 Na fase de utilização, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância, limitando-se ao desgaste natural do produto ao longo de sua vida útil.

14.4 Ao final do ciclo de vida do material, poderá haver geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de coturnos inservíveis, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme normas aplicáveis à gestão de resíduos no âmbito da Administração Pública.

14.5 Considerando a natureza do objeto — bem comum, padronizado e de uso individual — os impactos ambientais são classificados como de baixa complexidade e não demandam medidas mitigadoras extraordinárias, além da observância das normas ambientais vigentes e da priorização de produtos com maior durabilidade.

14.6 A adoção de materiais com vida útil compatível com o uso institucional contribui para a redução da frequência de reposição e, consequentemente, para a diminuição da geração de resíduos ao longo do tempo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA**
Data: 19/03/2026 16:52:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNNO VINICIUS BOSCHINI DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA**

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo: 64670.001225/2026-11

Objeto: Aquisição de coturnos militares modelo 3 (três) fivelas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados ao uso dos militares do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), em Brasília/DF.

Valor estimado anual: R\$ 953.625,00 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Atesto que o presente processo, referindo-se à contratação do objeto acima descrito, adequase ao PARECER REFERENCIAL n. PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e a instrução dos autos está regular, de acordo com o que está consignado na lista de verificação juntada aos autos.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica da União Virtual Especializada em Serviços sem Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra ou à Consultoria Jurídica da União do Estado, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

EDUARDO SCHLUP – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RCG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

NOTA TÉCNICA nº 90003/2026 – CONSOLIDAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: Consolidação das justificativas técnicas e documentais exigidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e apresentação da pesquisa de preços referente à instrução do processo licitatório nº 160052- 90003/2026, destinado à aquisição de coturno militar modelo três fivelas, para atendimento das necessidades operacionais do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de coturno militar modelo três fivelas, destinado à padronização do fardamento e ao atendimento das necessidades operacionais do efetivo do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**.

Os materiais a serem adquiridos têm por finalidade assegurar a adequada dotação de equipamentos individuais de uso militar, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional da tropa, a padronização do fardamento e o cumprimento das atividades institucionais.

As especificações técnicas, quantitativos e demais características do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência e em seus anexos, elaborados em conformidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro.

2. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS

2.1. Quanto à adjudicação por grupo

A adjudicação do objeto será realizada por item, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, considerando que os bens a serem adquiridos correspondem ao mesmo produto, diferenciando-se apenas pela numeração do coturno.

A divisão por itens, conforme as diferentes numerações, tem por finalidade garantir a adequada especificação dos quantitativos necessários para cada tamanho, assegurando o correto atendimento às necessidades do efetivo militar.

Ressalta-se que todos os itens possuem idênticas características técnicas, variando apenas a numeração, conforme previsto na Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento do Exército Brasileiro, o que possibilita ampla participação de fornecedores no certame.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

A adoção do critério de menor preço por item contribui para a ampliação da competitividade, para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a adequada gestão do fornecimento, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à IRP e à utilização do Registro de Preços (SRP/RRP)

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de flexibilidade na aquisição dos materiais, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de contratação.

A adoção do SRP mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa, uma vez que permite a realização de aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que, para o presente processo, não será realizada Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista tratar-se de demanda específica do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), cujas necessidades já foram previamente levantadas no planejamento da contratação.

Os quantitativos registrados foram estimados com base no histórico de consumo, nas necessidades operacionais identificadas no **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, racionalização de despesas e flexibilidade operacional na aquisição de coturno militar modelo três fivelas.

2.3. Quanto à aplicação de critérios de sustentabilidade

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade serão considerados especialmente na fase de especificação dos bens, priorizando a aquisição de produtos duráveis, resistentes e compatíveis com o uso contínuo nas atividades militares, de modo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

a reduzir a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, minimizar o consumo de recursos naturais ao longo do tempo.

Serão observadas, sempre que aplicáveis, as normas técnicas e especificações estabelecidas pelo Exército Brasileiro, especialmente aquelas constantes na Especificação Técnica nº 42/2013 da Diretoria de Abastecimento, que contemplam padrões de qualidade, resistência e durabilidade adequados ao uso institucional.

Além disso, sempre que tecnicamente viável e compatível com as práticas usuais de mercado, poderão ser considerados materiais que permitam maior vida útil, manutenção adequada e descarte ambientalmente responsável ao final de sua utilização.

Ressalta-se que a aplicação dos critérios de sustentabilidade será realizada de forma proporcional e razoável, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, garantindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção de critérios de sustentabilidade na presente contratação contribui para a gestão responsável dos recursos públicos e para a redução de impactos ambientais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Quanto à previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), conforme registro constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1/2026.

A inclusão da demanda no PCA atende ao disposto no art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina a elaboração do Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente planejada e alinhada ao processo de gestão das contratações públicas, garantindo maior transparência, organização administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Fundamentação Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

A elaboração da estimativa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

Foram também consideradas as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece que a estimativa de preços da contratação deve observar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado.

3.2. Metodologia

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante levantamento de preços de mercado para o fornecimento de coturno militar modelo três fivelas, conforme as especificações técnicas estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

Para a formação do valor estimado foram realizadas consultas a fontes idôneas de informação, incluindo contratações públicas similares e referências disponíveis em bases de dados oficiais.

Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, permitindo a definição de parâmetro de preço compatível com a realidade de mercado, utilizado como base para a estimativa da contratação.

3.3. Série de preços coletados

A série de preços utilizada para a formação da estimativa da contratação, incluindo as fontes consultadas, datas de coleta e parâmetros adotados para consolidação dos valores, encontra-se detalhada no Anexo II deste documento.

3.4. Cálculo do Valor Estimado

O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando valores praticados no mercado para o fornecimento de coturno militar modelo três fivelas, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Exército Brasileiro.

A apuração dos valores considerou os preços unitários obtidos nas fontes consultadas, associados aos quantitativos previstos para cada numeração do produto.

Para a consolidação da estimativa foi adotado o critério da média dos valores válidos coletados, após análise crítica dos dados levantados e verificação de compatibilidade com o objeto da contratação.

Com base nesse procedimento, foi estabelecido o valor estimado total da contratação em R\$ 953.625,00 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

vinete e cinco reais), correspondente ao fornecimento de 1.250 pares de coturno militar modelo três fivelas, distribuídos conforme as numerações especificadas neste processo.

O valor estimado obtido apresenta compatibilidade com as condições praticadas no mercado e mostra-se adequado para subsidiar a realização do procedimento licitatório.

3.5. Análise dos Valores

A análise da série de preços coletada demonstrou que os valores obtidos apresentam coerência entre si e alinhamento com o mercado fornecedor, considerando as características técnicas do objeto e as condições comerciais normalmente praticadas.

Não foram identificados valores discrepantes, indícios de sobrepreço ou risco de inexequibilidade, evidenciando a consistência das informações utilizadas para a formação da estimativa.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado definido pela Administração é razoável, compatível com o mercado e suficiente para orientar a fase externa da licitação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao Decreto nº 10.887/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), foram considerados critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto da contratação.

Para a presente aquisição, foram priorizados aspectos relacionados à durabilidade, resistência e vida útil dos produtos, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, o consumo de recursos ao longo do tempo.

Também foram observadas, sempre que aplicáveis, a possibilidade de reutilização ou reciclagem de materiais, a redução de embalagens e o descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil do produto, sem prejuízo à competitividade do certame.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente Nota Técnica consolida os elementos técnicos e administrativos necessários à instrução do processo licitatório referente à aquisição de coturno militar modelo três fivelas, destinado ao atendimento das necessidades do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

A pesquisa de preços apresentada servirá como referência para a estimativa do valor da contratação, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Dessa forma, verifica-se que o processo encontra-se devidamente fundamentado sob os aspectos técnicos, administrativos e econômicos, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e legalidade, assegurando a adequada instrução da contratação pretendida.

Brasília – DF, 12 de março de 2026.

BRUNNO VINICIUS **BOSCHINI** DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – ST
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Ata de Registro de Preços 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	DANILO MISAEL DA SILVA	31/03/2026 15:31 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64670.001225/2026-11

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

Processo Administrativo nº 64670.001225/2026-11

Ata de Registro de Preços nº 02/2026

O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), com sede na Estrada Parque Acampamento, Setor Militar Complementar, s/nº, Brasília-DF, CEP 70631-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.600.725/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel **EDUARDO SCHLUP**, nomeado pela Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, portador da Matrícula Funcional nº 031.853.534-1 MD, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica], para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, publicada no de/2026....., processo administrativo n.º 64670.001225/2026-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 07/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de coturnos militares modelo três fivelas**, destinados à padronização do fardamento e ao atendimento das necessidades operacionais do **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos mínimos e máximos de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são os constantes da tabela abaixo:

FORNECEDOR						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Contatos:						
Representantes:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coturno de Três Fivelas nº 39	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	110	XX	XX
2	Coturno de Três Fivelas nº 40	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	215	XX	XX
3	Coturno de Três Fivelas nº 41	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	220	XX	XX
4	Coturno de Três Fivelas nº 42	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	220	XX	XX
5	Coturno de Três Fivelas nº 43	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	215	XX	XX
6	Coturno de Três Fivelas nº 44	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	120	XX	XX
7	Coturno de Três Fivelas nº 45	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	60	XX	XX

8	Coturno de Três Fivelas nº 46	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	45	XX	XX
9	Coturno de Três Fivelas nº 47	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	45	XX	XX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o **1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG)**.

3.2. Além do órgão gerenciador, **não há órgãos ou entidades participantes** do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação do fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão quando estes puderem comprometer a execução das contratações decorrentes desta Ata.

4.3. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

DOS LIMITES PARA ADESÃO

4.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% dos quantitativos registrados na ata**.

4.5. O total das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo registrado na ata**, independentemente do número de órgãos aderentes.

VEDAÇÃO

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, **não será renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de:

- instrumento contratual;
- emissão de nota de empenho;
- autorização de compra; ou
- outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento de contratação deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

FORMAÇÃO DO REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata:

- os preços e quantitativos do adjudicatário;
- os demais fornecedores, conforme classificação.

5.5. Será incluído na Ata, como anexo, o cadastro de reserva composto por:

5.5.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário;

5.5.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

5.7. Os licitantes que aceitarem igualar o preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. recusa do fornecedor vencedor em assinar a Ata;

5.8.2. cancelamento do registro do fornecedor.

PUBLICAÇÃO E ASSINATURA

5.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata.

5.10. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, sob pena de decadência do direito ao registro.

5.10.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

5.11. A Ata será assinada por meio eletrônico e disponibilizada no sistema oficial.

5.12. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação.**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de:

6.1.1. ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. aplicação de reajuste ou repactuação, quando previstos no edital e no contrato, observadas as seguintes disposições:

6.1.3.1. o reajuste será concedido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice estabelecido;

6.1.3.2. a repactuação será aplicada aos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante solicitação do interessado, conforme critérios definidos no edital e no contrato.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A Administração poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelo preço revisado.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, poderá solicitar a revisão dos preços.

6.3.1. A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória.

6.3.2. Caso não seja demonstrada a viabilidade da revisão, o fornecedor será liberado, sem penalidade, sendo convocados os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

7.1.2. Na hipótese do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento pelos preços de mercado.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços do item ou da ata, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata, para que avaliem a necessidade de promover a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas condições vigentes.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços e adotar as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que possuam contratos decorrentes da ata sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de revisão contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. [ITEM SUPRIMIDO].

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações dele decorrentes enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa, após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inciso IX, do referido Decreto.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na cláusula de cancelamento do registro de preços, para fins de instauração do procedimento correspondente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Após lida e achada conforme, vai assinada pelas partes:

Brasília-DF, 30 de março de 2026.

ASSINATURA

Representante legal do fornecedor registrado

12. ANEXO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Contatos:						
Representantes:						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Coturno de Três Fivelas nº 39	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	110	XX	XX
2	Coturno de Três Fivelas nº 40	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	215	XX	XX
3	Coturno de Três Fivelas nº 41	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	220	XX	XX
4	Coturno de Três Fivelas nº 42	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	220	XX	XX
5	Coturno de Três Fivelas nº 43	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	215	XX	XX
6	Coturno de Três Fivelas nº 44	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	120	XX	XX
7	Coturno de Três Fivelas nº 45	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	60	XX	XX
8	Coturno de Três Fivelas nº 46	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	45	XX	XX
9	Coturno de Três Fivelas nº 47	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	45	XX	XX

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR
Razão Social:
CNPJ/MF:

Endereço:

Contatos:

Representantes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coturno de Três Fivelas nº 39	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	110	XX	XX
2	Coturno de Três Fivelas nº 40	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	215	XX	XX
3	Coturno de Três Fivelas nº 41	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	220	XX	XX
4	Coturno de Três Fivelas nº 42	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	220	XX	XX
5	Coturno de Três Fivelas nº 43	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	215	XX	XX
6	Coturno de Três Fivelas nº 44	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	120	XX	XX
7	Coturno de Três Fivelas nº 45	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	60	XX	XX
8	Coturno de Três Fivelas nº 46	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	45	XX	XX
9	Coturno de Três Fivelas nº 47	(Especificação Técnica Nr 42/2013, de 23 de setembro de 2013, da Diretoria de Abastecimento, do Exército Brasileiro)	PAR	45	XX	XX

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SCHLUP
Autoridade competente

1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Contrato 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

3/2026

160052-1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF

Editado por

DANILO MISAEL DA SILVA 31/03/2026 15:31 (v 0.4)

Atualizado em

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

64670.001225/2026-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS

DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 64670.001225/2026-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A União, por intermédio do(a) 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, com sede na Estrada Parque Acampamento, S/nº Setor Militar Complementar, Brasília-DF, na cidade de Brasília /Estado DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.600.725/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Ten Cel EDUARDO SCHLUP, nomeado(a) pela Portaria nº Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU de xx de xxxx de 202x, portador da Matrícula Funcional nº 031.853.534-1 MD, doravante denominado [CONTRATANTE], e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no [CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64670.001225/2026-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de coturnos militares modelo três fivelas, destinados à padronização do fardamento e ao atendimento das necessidades operacionais do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), em Brasília/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2026.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado que a contratação deverá ocorrer dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 02/2026.
- 2.2. O contrato será encerrado com a execução integral do objeto e seu recebimento definitivo, ainda que antes do prazo estipulado.
- 2.3. Os preços são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2026, não sendo aplicável reajuste, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de conclusão, entrega, fiscalização e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que passa a integrá-lo para todos os fins.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que passa a integrá-lo para todos os fins.
- 4.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, que avaliará sua conveniência e a manutenção das condições de habilitação e execução contratual.
- 4.3. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos e obrigações assumidas.

4.4. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

4.5. A CONTRATADA deverá comprovar que o subcontratado possui qualificação técnica compatível com a parcela a ser executada.

4.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição do subcontratado, desde que constatada incapacidade técnica, irregularidade ou descumprimento contratual.

4.7. Aplicam-se ao subcontratado, no que couber, as mesmas exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de integridade previstas para a CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), correspondente aos quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado no item 5.1 é meramente estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo os pagamentos devidos ao CONTRATADO realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Os preços unitários são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2026, vinculando-se a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que passa a integrá-lo para todos os fins.

6.3. Demais condições relativas ao pagamento, incluindo critérios, prazos operacionais e documentos exigidos, encontram-se disciplinadas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, em razão de sua curta duração.

7.2. Os preços contratados são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 02/2026.

7.3. Será admitida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação pelo CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período;
- 8.1.9. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento;
- 8.1.10. Notificar o CONTRATADO sobre a abertura de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar as informações solicitadas.
- 9.3. Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens com vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização contratual.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Apresentar, quando solicitado ou quando não for possível a verificação pelo SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que impeça ou comprometa a execução do contrato.
- 9.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração.
- 9.10. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 9.12. Cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais, adotando medidas adequadas de segurança, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 9.13. Não empregar menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente.
- 9.14. Comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega.
- 9.15. Entregar o objeto acompanhado da documentação técnica e garantia, quando exigido no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato.
- 10.2. Os dados pessoais somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nas hipóteses legais ou mediante autorização da Administração.
- 10.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a celebração de contratos com suboperadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais.
- 10.5. Encerrado o tratamento dos dados, o CONTRATADO deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da LGPD.
- 10.6. O CONTRATADO deverá orientar e treinar seus empregados quanto às obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de subcontratados o cumprimento das disposições desta cláusula, permanecendo responsável por sua observância.
- 10.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar as informações solicitadas pela Administração acerca do tratamento de dados pessoais, no prazo fixado.
- 10.10. O contrato poderá ser alterado para adequação a orientações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia para a execução do contrato, em razão da natureza do objeto, do baixo risco da contratação e do prazo reduzido de vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O cometimento de infrações administrativas na execução deste contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As sanções aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração:
- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. As hipóteses de infração, critérios de aplicação, percentuais de multa e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência e no Edital, que integram este Contrato para todos os fins.
- 12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação.
- 12.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.1.1. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, ressalvadas as hipóteses de culpa do CONTRATADO.

13.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis;

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 para assegurar a continuidade da execução.

13.3. O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Aplicam-se à extinção do contrato as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será devida a correspondente indenização.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

13.7. O CONTRATANTE poderá reter créditos do CONTRATADO para ressarcimento de prejuízos ou pagamento de multas, nos termos da legislação vigente.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se verifique a ocorrência de conflito de interesses ou situação que comprometa a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação aplicável.

14.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 160052;
- II) Fonte de recursos: XXXXXXXX;
- III) Programa de trabalho: 0100000000;
- IV) Elemento de despesa: 339030;
- V) Plano interno: XXXXXXXX;
- VI) Nota de empenho: XXXXXXXX;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

